Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 159/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 154/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE DESPESA: 209334/2026 (SEC. EDUCAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 223592/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 154/2026

COTAÇÃO: 2898/2026

ABERTURA: 06/10/2026

HORÁRIO: 13 horas 30 minutos

OBJETO

AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESCOLARES E OPERACIONAIS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/10/2026 às 13hs30min (horário de Brasília)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 6.333.500,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO (LOTES)

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que o Município de Xangri-lá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24 por meio do Setor de Licitações, sediado à Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga Rua Rio Jacuí), 853, CEP 95588-000, Xangri-Lá/RS, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar n° 123/2006, do Decreto nº 162/2023, Decreto 222/2025, Decreto n°155/2026, Decreto nº114/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme ANEXO II (RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR DE REFERÊNCIA), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados, inclusive empresas reunidas em consórcio, que sejam especializados e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá estar de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital.

5.2. NA PROPOSTA, em arquivo PDF/a, DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA OS SEGUINTE REQUISITOS:

5.2.1. O preço de cada um dos itens licitados deverá atender o tipo de licitação descrito no preâmbulo do edital**,** em moeda corrente nacional, em algarismo com **duas casas decimais.**

5.2.2. Valor unitário e total do item;

5.2.3. Marca e modelo (quando for o caso) e especificação detalhada do objeto licitado, consoante às exigências editalícias.

5.2.4. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

5.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo de cada item, previsto para a aquisição.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples Nacional desde que não infrinja o art. 17, inciso XII da LCP 123/2006, sendo que nesse caso não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, obrigando a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento à RFB, em consequência do que dispõem o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II da LCP 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/ EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi – integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis previstos na Lei 14.133/2021.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, **o licitante deverá** indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Considerando que o **Termo de Referência** exige a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado a seguir, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 A DETENTORA da melhor proposta deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO amostras dos produtos. A entrega das amostras deverá ser feita no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Rio Camisas, nº1252, bairro Centro, Xangri-Lá/RS, CEP 95588-000, das 13:00 às 18:30 horas, aos cuidados da Comissão de Avaliação de Amostras em até 30 (trinta) dias corridos após a sessão, sendo que a mesma será suspensa até a conclusão da análise das mesmas.

7.12.2 Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras;

7.12.3 A AMOSTRA deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e código de item conforme ANEXO II – relação de itens com valor referência. Deverá conter também, quando houver, os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência e modelo;

7.12.4 A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega;

7.12.5 As amostras apresentadas NÃO serão devolvidas e ficarão sob controle da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá para conferência em futura execução das ampliações;

7.12.6 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação acarretará a desclassificação da licitante;

7.12.7 As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da LICITANTE.

7.12.8 A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.16. A licitante deverá apresentar laudos emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro ou equivalente tecnicamente reconhecido, que comprovem as características específicas dos tecidos dos itens que compõem os uniformes escolares. Os laudos dos tecidos poderão estar em nome da empresa licitante ou do fabricante/fornecedor da matéria-prima, desde que comprovada a rastreabilidade da aquisição.

7.17. Deverá ser apresentada 2 (duas) amostras por modelo dos objetos, de dois tamanhos diferentes, acompanhada da relação dos itens contidos.

7.18. Fica dispensada a aplicação de serigrafia com o brasão e gravações exclusivas nas peças apresentadas como amostra, desde que mantidas todas as características técnicas, de cor e de tecido.

7.19. O envio e a análise das amostras deverão ocorrer de acordo com o item 9 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá seguir o procedimento disposto no item "DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deste Edital bem como enviar os seguintes documentos, em arquivo PDF/a, a fim de facilitar a disponibilização de informações, respeitando ao princípio da transparência:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, considerando-se válida aquela extraída do sistema estadual do foro do licitante.

a.1) A data de expedição da certidão não poderá ser superiora 90 dias da data da abertura da licitação.

b) Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício financeiro e demais demonstrações contábeis (QUADRO 1), referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticados na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b.1) Para empresas que estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no Sistema de Escrituração Digital – SPED, deverão ser entregues os seguintes documentos exigidos em edital:

I – cópias dos relatórios do SPED em que constem o balanço patrimonial (BP)e a demonstração do resultado do exercício (DRE) de acordo comas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

II – cópia do recibo de entrega do Arquivo SPED a Receita Federal do Brasil;

III – cópia do termo de abertura e encerramento do livro digital e cópia das notas explicativas;

b.2) Para empresas que não estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED, os documentos deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou estar devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e devendo neste último caso estar assinados pelo profissional contábil e pelo representante legal da empresa.

b.3) O atendimento dos índices econômicos mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

LC= AC/PC	Igual ou superior a 1,0
LG= AC+ RLP/ PC + PNC	Igual ou superior a 1,0
SG= AT/ PC + PNC	Igual ou superior a 1,0

LC = Liquidez Corrente
LG = Liquidez Geral
SG= Solvência Geral
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PNC- Passivo Não Circulante
AT = Ativo Total

QUADRO 1

QUADRO RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS

Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
D.R.A.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa *2	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.F.C.	Facultativa	Obrigatória	Obrigatório
N.E.	Obrigatórias	Obrigatórias	Obrigatórias
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Obrigatória *3

*1 Vide item 3.18 da NBC TG 1000 (R1), que trata da possibilidade de apresentação da DLPA.

*2 Torna-se Demonstração Contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRA e DMPL.

*3 Trata-se de Demonstração Contábil obrigatória se exigida legalmente ou por algum órgão regulador - letra "da" do item 10, da NBC TG 26 (R5) – ou, nos demais casos, pode ser apresentada voluntariamente.

c) No caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois)anos, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar, na fase de habilitação, os atestados de Capacidade Técnica.

8.1.4.2 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar, na fase de habilitação, as certificações ambientais do fio utilizado para a fabricação dos tecidos, comprovando a veracidade da matéria prima, sendo o documento original ou cópia autenticada em cartório ou no setor de licitações, em nome da empresa fabricante dos artigos destinado a empresa licitante de que a mesma comprova que a matéria prima das malhas PET ecológicas utilizadas na fabricação dos seus uniformes escolares, são produzidas com fibras de poliéster reciclado, oriundas de resíduos PETs.

8.1.4.3 A empresa, provisoriamente em primeiro lugar, nos lotes, deverá apresentar amostras dos tecidos descritos na especificação do objeto, sendo 01 (uma) amostra de cada tecido, no tamanho de 1m², as amostras dos tecidos deverão estar identificadas com etiqueta, na qual deverá constar o nome do tecido, poderão ser utilizadas para laudos técnicos se julgar necessário.

8.1.4.4. Dos laudos: Para a comprovação da qualidade e conformidade do material têxtil, o fornecedor deverá apresentar Laudo Técnico de Ensaio, emitido por laboratório especializado. O referido laudo deverá atestar, expressamente, que o tecido analisado atende aos seguintes parâmetros, normas e tolerâncias:

8.1.4.4.1 **Calça Legging, bermuda ciclista e short saia:**

8.1.4.4.1.2Composição: O laudo deve certificar a composição de 90% de poliamida e 10% de elastano, admitindo-se uma tolerância de +/- 5%, em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR11914:1992.

8.1.4.4.1.3.Gramatura: O documento deve comprovar o resultado de 320 g/m², com tolerância de +/- 5%, aferido segundo os métodos da norma NBR 10591:2008.

8.1.4.4.1.4Título do fio: O ensaio laboratorial deve atestar o título de 28 Ne, com tolerância de +/- 3, conforme os parâmetros estabelecidos pela norma NBR 13216:1994.

8.1.4.4.1.5 Densidade (colunas/cursos): O laudo deve registrar o resultado de 15/25, admitindo-se uma tolerância de +/- 3, de acordo com a norma NBR 12060:1991.

8.1.4.4.1.6 Alteração dimensional: O documento deve atestar que a alteração dimensional (encolhimento ou alongamento) atende ao limite máximo permitido de +/- 7%, tanto para a largura quanto para o comprimento, avaliada segundo a norma NBR 10320:1988.

8.1.4.4.1.2. **Camiseta Manga Curta e Longa:**

8.1.4.4.1.2.1.Composição: O laudo deve certificar a composição de 50% de poliéster e 50% de algodão, admitindo-se uma tolerância de +/- 5%, em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992.

8.1.4.4.1.2.2. Gramatura: O documento deve comprovar o resultado de 150 g/m², com tolerância de +/- 5%, aferido segundo os métodos da norma NBR 10591:2008.

8.1.4.4.1.2.3. Título do fio: O ensaio laboratorial deve atestar o título de 28 Ne, com tolerância de +/- 3, conforme os parâmetros estabelecidos pela norma NBR 13216:1994.

8.1.4.5.1.2.4. Densidade (colunas/cursos): O laudo deve registrar o resultado de 13/20, admitindo-se uma tolerância de +/- 3, de acordo com a norma NBR 12060:1991.

8.1.4.4.1.2.5. Alteração dimensional: O documento deve atestar que a alteração dimensional atende ao limite máximo permitido de +/- 7%, tanto para a largura quanto para o comprimento, avaliada segundo a norma NBR 10320:1988.

8.1.4.4.1.2.6. Solidez da cor ao suor (ácido/alcalino): O ensaio deve atestar índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, de acordo com as diretrizes da norma NBR ISO 105-E04.

8.1.4.5.1.2.7. Solidez da cor à fricção (seco/úmido): O laudo deve comprovar o índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, avaliado pelos critérios da norma NBR ISO 105-X12:2019.

8.1.4.5.1.2.8. Solidez da cor à lavagem doméstica: O documento deve certificar que a solidez atinge o índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, em conformidade com a norma NBR ISO 105-C06.

8.1.4.4.1.3.**Jaqueta de malha, Calça e Bermuda:**

8.1.4.4.1.3.1.Composição: O laudo deve certificar a composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, admitindo-se uma tolerância de +/- 5%, em estrita conformidade com as normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021 OU NBR 13538:1995 e NBR 11914:1992, respectivamente.

8.1.4.4.1.3.2.Gramatura: O documento deve comprovar o resultado de 290 g/m², com tolerância de +/- 5%, aferido segundo os métodos da norma NBR 10591:2008.

8.1.4.4.1.3.3. Título do fio: O ensaio laboratorial deve atestar o resultado de Fio 1 - 30 Ne e Fio 2 - 24 Ne, com tolerância de +/- 3, conforme os parâmetros estabelecidos pela norma NBR 13216:1994.

8.1.4.4.1.3.4. Densidade (colunas/cursos): O laudo deve registrar o resultado de 13/20, admitindo-se uma tolerância de +/- 3, de acordo com a norma NBR 12060:1991.

8.1.4.4.1.3.5. Alteração dimensional: O documento deve atestar que a alteração dimensional atende ao limite máximo permitido de +/- 4%, tanto para a largura quanto para o comprimento, avaliada segundo a norma NBR 10320:1988.

8.1.4.4.1.3.6. Solidez da cor ao suor (ácido/alcalino): O ensaio deve atestar índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, de acordo com as diretrizes da norma NBR ISO 105-E04.

8.1.4.4.1.3.7. Solidez da cor à fricção (seco/úmido): O laudo deve comprovar o índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, avaliado pelos critérios da norma NBR ISO 105-X12:2019.

8.1.4.4.1.3.8. Solidez da cor à lavagem doméstica: O documento deve certificar que a solidez atinge o índice de 3,5 como resultado mínimo, em conformidade com a norma NBR ISO 105-C06.

8.1.4.4.1.3.9. Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente: O ensaio deve comprovar que o material atinge o índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, avaliado de acordo com a norma NBR ISO 105-X11:2018.

8.1.4.4.1.4. **Blusão:**
8.1.4.4.1.4.1. Composição: O laudo deve certificar a composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, admitindo-se uma tolerância de +/- 5%, em estrita conformidade com as normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021 OU NBR 13538:1995 e NBR 11914:1992, respectivamente.

8.1.4.4.1.4.2. Gramatura: O documento deve comprovar o resultado de 320 g/m², com tolerância de +/- 5%, aferido segundo os métodos da norma NBR 10591:2008.

8.1.4.4.1.4.3.Título do fio: O ensaio laboratorial deve atestar o resultado de Fio 1 - 30 Ne e Fio 2 - 24 Ne, com tolerância de +/- 3, conforme os parâmetros estabelecidos pela norma NBR 13216:1994.

8.1.4.4.1.4.4. Densidade (colunas/cursos): O laudo deve registrar o resultado de 13/20, admitindo-se uma tolerância de +/- 3, de acordo com a norma NBR 12060:1991.

8.1.4.4.1.4.5. Alteração dimensional: O documento deve atestar que a alteração dimensional atende ao limite máximo permitido de +/- 2%, tanto para a largura quanto para o comprimento, avaliada segundo a norma NBR 10320:1988.
8.1.4.4.1.4.6. Solidez da cor ao suor (ácido/alcalino): O ensaio deve atestar índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, de acordo com as diretrizes da norma NBR ISO 105-E04.

8.1.4.4.1.4.7. Solidez da cor à fricção (seco/úmido): O laudo deve comprovar o índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, avaliado pelos critérios da norma NBR ISO 105-X12:2019.

8.1.4.4.1.4.8. Solidez da cor à lavagem doméstica: O documento deve certificar que a solidez atinge o índice de 3,5 como resultado mínimo, em conformidade com a norma NBR ISO 105-C06.

8.1.4.4.1.4.9. Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente: O ensaio deve comprovar que o material atinge o índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, avaliado de acordo com a norma NBR ISO 105-X11:2018.

8.1.4.4.1.5. **Jaqueta corta vento:**
8.1.4.4.1.5.1. Composição: O laudo deve certificar a composição de 92% PA (Poliamida) e 8% PUE (Elastano), admitindo-se uma tolerância de +/- 5%, em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992.

8.1.4.4.1.5.2. Gramatura: O documento deve comprovar o resultado de 150 g/m², com tolerância de +/- 5%, aferido segundo os métodos da norma NBR 10591:2008.

8.1.4.4.1.5.3. Título do fio: O ensaio laboratorial deve atestar o resultado de Fio 1 = 31 e Fio 2 = 60, com tolerância de +/- 3, conforme os parâmetros estabelecidos pela norma NBR 13216:1994.

8.1.4.4.1.5.4. Densidade (urdume/trama): O laudo deve registrar o resultado de 58/30, admitindo-se uma tolerância de +/- 3, de acordo com a norma NBR 10588:2015.

8.1.4.4.1.5.5. Alteração dimensional: O documento deve atestar que a alteração dimensional atende ao limite máximo permitido de +/- 7%, tanto para a largura quanto para o comprimento, avaliada segundo a norma NBR 10320:1988.
8.1.4.4.1.5.6. Solidez da cor ao suor (ácido/alcalino): O ensaio deve atestar índice de 3 ou 4 como resultado mínimo, de acordo com as diretrizes da norma NBR ISO 105-E04.

8.1.4.4.1.5.7. Solidez da cor à lavagem doméstica: O documento deve certificar que a solidez atinge o índice de 3 ou 4 como resultado mínimo, em conformidade com a norma NBR ISO 105-C06.

8.1.4.4.1.6. **Jaqueta forrada**

8.1.4.4.1.6.1. Composição: O laudo deve certificar a composição constituída por Fibra 1: Algodão + Viscose 76%; Fibra 2: Poliéster 23%; e Fibra 3: Outros 1%, admitindo-se uma tolerância de 5%, em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992.

8.1.4.4.1.6.2. Gramatura: O documento deve comprovar o resultado de 195 g/m², com tolerância de +/- 5%, aferido segundo os métodos da norma NBR 10591:2008.

8.1.4.4.1.6.3. Densidade (fios/cm - trama/urdume): O ensaio laboratorial deve registrar o resultado de 20/35, admitindo-se uma tolerância de +/- 3, de acordo com a norma NBR 10588:2015:1991.

8.1.4.4.1.6.4. Alteração dimensional: O documento deve atestar que a alteração dimensional atende ao limite máximo permitido de +/- 7%, tanto para a largura quanto para o comprimento, avaliada segundo a norma NBR 10320:1988.

8.1.4.4.1.6.5. Solidez da cor ao suor (ácido/alcalino): O ensaio deve atestar índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, de acordo com as diretrizes da norma NBR ISO 105-E04.

8.1.4.4.1.6.6. Solidez da cor à lavagem doméstica: O documento deve certificar que a solidez atinge o índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, em conformidade com a norma NBR ISO 105-C06.

8.1.4.4.1.7. **Jaqueta forrada, forro Jacquard:**
8.1.4.4.1.7.1. Composição: O laudo deve certificar a composição de 85% de poliéster e 15% de poliamida, admitindo-se uma tolerância de +/- 5%, em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992.

8.1.4.4.1.7.2. Gramatura: O documento deve comprovar o resultado de 220 g/m², com tolerância de +/- 5%, aferido segundo os métodos da norma NBR 10591:2008.

8.1.4.4.1.7.3. Título do fio: O ensaio laboratorial deve atestar o resultado de Fio 1 - 32 Ne e Fio 2 - 70 Ne, com tolerância de +/- 3, conforme os parâmetros estabelecidos pela norma NBR 13216:1994.
8.1.4.4.1.7.4. Densidade (colunas/cursos): O laudo deve registrar o resultado de 13/20, admitindo-se uma tolerância de +/- 3, de acordo com a norma NBR 12060:1991.

8.1.4.4.1.7.5. Alteração dimensional: O documento deve atestar que a alteração dimensional atende ao limite máximo permitido de +/- 3%, tanto para a largura quanto para o comprimento, avaliada segundo a norma NBR 10320:1988.

8.1.4.4.1.7.6. Solidez da cor ao suor (ácido/alcalino): O ensaio deve atestar índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, de acordo com as diretrizes da norma NBR ISO 105-E04.

8.1.4.4.1.7.7. Solidez da cor à fricção (seco/úmido): O laudo deve comprovar o índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, avaliado pelos critérios da norma NBR ISO 105-X12:2019.

8.1.4.4.1.7.8. Solidez da cor à lavagem doméstica: O documento deve certificar que a solidez atinge o índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, em conformidade com a norma NBR ISO 105-C06.

8.1.4.4.1.8. **Jaqueta forrada, forro Matelassê:**
8.1.4.4.1.8.1. Composição: O laudo deve certificar a composição de 92% de poliéster e 8% de polipropileno, admitindo-se uma tolerância de +/- 5%, em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992.

8.1.4.4.1.8.2. Gramatura: O documento deve comprovar o resultado de 120 g/m², com tolerância de +/- 5%, aferido segundo os métodos da norma NBR 10591:2008.

8.1.4.4.1.8.3. Densidade (fios/cm - trama/urdume): O ensaio laboratorial deve registrar o resultado de 45/31, admitindo-se uma tolerância de +/- 3, de acordo com a norma NBR 10588:2015:1991.

8.1.4.4.1.8.4. Título do fio: O ensaio laboratorial deve atestar o resultado de Fio 1 = 31 Ne e Fio 2 = 60 Ne, com tolerância de +/- 3, conforme os parâmetros estabelecidos pela norma NBR 13216:1994.

8.1.4.4.1.8.5. Alteração dimensional: O documento deve atestar que a alteração dimensional atende ao limite máximo permitido de +/- 4%, tanto para a largura quanto para o comprimento, avaliada segundo a norma NBR 10320:1988.
8.1.4.4.1.8.6. Solidez da cor ao suor (ácido/alcalino): O ensaio deve atestar índice de 3 ou 4 como resultado mínimo, de acordo com as diretrizes da norma NBR ISO 105-E04.

8.1.4.4.1.8.7. Solidez da cor à lavagem doméstica: O documento deve certificar que a solidez atinge o índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, em conformidade com a norma NBR ISO 105-C06.

8.1.4.4.1.9. **Tênis escolar cadarço e velcro:**
8.1.4.4.1.9.1. Determinação da resistência a flexões contínuas (em um ângulo de 90º): O laudo deve certificar que, após verificação do envelhecimento por hidrólise, o calçado apresenta o seguinte resultado: "sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões; com corte inicial: progressão do corte de no máximo 4 mm", em estrita conformidade com a norma NBR 14742.

8.1.4.4.1.9.2. Determinação da resistência à flexão: O ensaio deve comprovar que, após envelhecimento por calor, o calçado (classificado como de alta solicitação) apresenta o resultado "sem danos em 1.000.000 ciclos", de acordo com as diretrizes da norma NBR 15171.

8.1.4.4.1.9.3. Determinação da resistência ao desgaste por abrasão (perda de espessura): O documento deve atestar que, após envelhecimento por calor, o material do solado (média solicitação) apresenta perda de espessura de "até 70 centésimos de mm", avaliado segundo a norma NBR 14738.

8.1.4.4.1.9.4. Determinação da resistência da colagem da banda lateral: O ensaio laboratorial deve atestar que, após envelhecimento por calor, o calçado (classificado para uso diário) atinge um resultado mínimo de 4,5 N/mm, conforme os parâmetros estabelecidos pela norma ABNT NBR 15379.

8.1.4.4.1.9.5. Distinção do tipo de poliuretano do solado: O laudo deve registrar e certificar que a composição aplicada ao solado é de "Poliuretano PU POLIESTER", de acordo com o método de ensaio da norma Satra TM 352.
8.1.4.4.1.9.6. Verificação do envelhecimento por calor (Palmilha): O documento deve atestar que, após o ensaio aplicado especificamente à palmilha, o material resulta "sem alterações significativas", em conformidade com a norma ABNT NBR 14190.
8.1.4.4.1.9.7. Determinação da densidade (Solado): O ensaio deve comprovar que o material do solado apresenta resultado entre 0,50 a 0,65 g/cm³, aferido pelos critérios da norma ABNT NBR ISO 2781/15.

8.1.4.4.1.9.8. Determinação da dureza (Solado): O documento deve certificar que o material do solado atinge o resultado de Dureza 58 (+/- 3) SHORE A, avaliado segundo a norma ABNT NBR 14454.
8.1.4.4.1.9.9. Determinação da dureza (Palmilha): O documento deve atestar que o material aplicado à palmilha apresenta o resultado de Dureza 45 (+/- 3) SHORE A, em conformidade com a norma ABNT NBR 14454.

8.1.4.4.1.9.10. Determinação de conforto em componentes para calçados (Deformação dinâmica da palmilha): O ensaio deve comprovar que, após 100.000 ciclos de solicitações contínuas e 24 h de repouso, a deformação da palmilha não é superior a 20%, de acordo com as diretrizes da norma NBR 16036:2021.

8.1.4.4.1.9.11. Resistência a escorregamento (Calçado pronto): O laudo deve certificar que o calçado (aplicado para uso diário, velcro e solado) atinge os seguintes resultados com força aplicada de 400 N: coeficiente de atrito seco mínimo de 0,50 (média) e coeficiente de atrito úmido mínimo de 0,50 (média), conforme os parâmetros da norma ISO 13287/2019.

8.1.4.4.1.9.12. Ensaios biológicos (Determinação da resistência ao ataque microbiano na palmilha): O ensaio laboratorial deve comprovar a eficácia da proteção da palmilha atestando que: 1) para resistência bacteriana, não há crescimento bacteriano no meio de cultura sob os corpos de prova analisados; e 2) para resistência fúngica, não há crescimento de hifas fúngicas no meio de cultura sob os corpos de prova analisados, em estrita observância à norma ABNT NBR 15275/2021.

8.1.4.4.1.10. **Tênis escolar esportivo casual**
8.1.4.5.1.10.1. Massa do Calçado: O laudo deve atestar que o peso do calçado atinge a orientação de "Mínimo Confortável", de acordo com a norma ABNT NBR 14835/13.

8.1.4.4.1.10.2. Temperatura Interna do Calçado: O ensaio deve comprovar que a temperatura interna atinge a orientação de "Mínimo Confortável", avaliada segundo a norma ABNT NBR 14837/11.

8.1.4.4.1.10.3. Índice de Amortecimento do Calçado: O documento deve certificar que o calçado atinge a orientação de "Mínimo Confortável" no que diz respeito ao amortecimento de impacto, em conformidade com a norma ABNT NBR 14838/16.

8.1.4.4.1.10.4. Percepção de Calce (Marcas e Lesões): O laudo laboratorial deve atestar que o calçado atinge a orientação de "Mínimo Confortável" em relação à percepção de calce, garantindo a ausência de marcas e lesões no usuário, conforme os parâmetros estabelecidos pela norma ABNT NBR 14840/15.

8.1.4.4.1.11.Para resistência mecânica dos tênis:

8.1.4.4.1.11.1. Flexão do Solado: Conforme a NBR 14742 (após envelhecimento térmico), o solado não deve apresentar danos após 30.000 flexões; em caso de corte prévio, a progressão máxima permitida é de 4 mm.

8.1.4.4.1.11.2. Abrasão do Solado: A resistência ao desgaste deve apresentar média de até 70 centésimos de mm, seguindo a NBR 14738.

8.1.4.4.1.11.3. Colagem da banda lateral x cabedal e da banda lateral x solado: O calçado pronto deve registrar força mínima de colagem de 4,5 N/mm, nos termos da ABNT NBR 15379. Teste deve ser realizado no calcado pronto.
8.1.4.4.1.11.4. Composição da Palmilha de Conforto: Identificação via SATRA TM 352 deve confirmar o uso de Poliuretano (PU) do tipo POLIÉSTER.
8.1.4.4.1.11.5. Antideslizamento: Segundo a ISO 13287/19, o coeficiente de atrito em superfícies secas e úmidas deve ser mínimo 0,50 (sob carga de 400 N). Teste deve ser realizado no calcado pronto.

8.1.4.4.1.11.6. Resistência à fricção do cadarço. EN ISO 22774 – Procedimento 1. Resultado: Sem danos até 15.000 ciclos. (Aplicável apenas ao modelo com cadarço)

8.1.4.4.1.11.7. Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora. ABNT NBR 14739. Resultado: Máximo 20 %

8.1.4.4.1.11.8. LONA DO CABEDAL E FORRO. Construção superior do calçado – determinação da resistência a abrasão – Método Martindale Cabedal externo e forro. ABNT NBR 15496/20. Resultado: Cabedal externo: 51.200 ciclos a seco: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 ciclos a úmido: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02). Forro: 25.600 ciclos a seco e 12.800 a úmido. O forro não deve apresentar furos.

8.1.4.4.1.11.9. Ilhóses. ABNT 15262. Resultado: Leve corrosão e alteração visual
8.1.4.4.1.11.10. Couro. ISO 17131/12. Resultado: Bovino
8.1.4.4.1.11.11. Espessura. ISO 2589/16. Resultado: 1,2 a 1,4 milímetros
8.1.4.4.1.11.12. Teor de cromo vi. ISO 17075-1/17. Resultado: Menor que o LD (ou não detectado)
8.1.4.4.1.11.13. Forro interno. ABNT NBR 10591. Resultado: gramatura mínimo 120 g/m2 - gramatura máxima 140 g/m2
8.1.4.4.1.11.14. - 14184 espessura da espuma do colarinho. Resultado: espessura mínima 12 milímetros
8.1.4.4.1.11.15. Resistência biológica do cabedal no calçado pronto. ABNT NBR 15275. BACTÉRIAS. Resultado: Resistência bacteriana: Sem crescimento bacteriano ou tratamento suficiente contra o ataque de bactérias

8.1.4.4.1.11.16. Resistência biológica do forro no calçado pronto. ABNT NBR 15275. BACTÉRIAS. Resultado: Resistência bacteriana: Sem crescimento bacteriano ou tratamento suficiente contra o ataque de bactérias
8.1.4.4.1.11.17. Resistência biológica do cabedal no calçado pronto. ABNT NBR 15275. FUNGOS. Resultado: Resistência FÚNGICA: Sem crescimento fúngicos ou tratamento suficiente contra o ataque de fungos
8.1.4.4.1.11.18. Resistência biológica do forro no calçado pronto. ABNT NBR 15275. FUNGOS. Resultado: Resistência FÚNGICA: Sem crescimento fúngicos ou tratamento suficiente contra o ataque de fungos
8.1.4.4.1.11.19. Resistência da COSTURA no calcado pronto. Resultado: resistência da costura mínimo 18 N/mm
8.1.4.5. Juntamente com os laudos e amostras apresentar o comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata; Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.2. Os documentos previstos no item 8, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as seguintes normas:

8.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

8.3.7. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia e deverão estar assinados preferencialmente de forma digital.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9. A verificação dos documentos de habilitação somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. PRAZO E ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021.

9.2 A entrega deverá ocorrer de acordo com o previsto no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação nota fiscal e autorização da respectiva secretaria.

10.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

10.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e a Administração pagará a contratada com juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

10.6 A cada 12 (doze) meses, em caso de renovação da ata, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.7 Conforme os termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, os preços dos contratos relativos a serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra poderão ser repactuados, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a devida demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos servidores Camila Medeiros Cardoso (titular) e Cintia Melo da Silva (suplente), lotados na Secretaria de Educação ou outro(a) servidor(a) a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

12. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Ata estará disponibilizada, para assinatura digital, no Processo Administrativo na plataforma FlowDocs Xangri-lá (https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/home). Para acessar a Plataforma será necessária a realização de cadastro.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo II (Relação dos itens com valor referência), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;
15.2.2. Multa;
15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. As peculiaridades do caso concreto
15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em acordo com o Decreto Nº 409/2022.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://xangrila.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.11.2. ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA
17.11.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Xangri-Lá, 17 de setembro de 2026.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 159/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 154/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE DESPESA: 209334/2026 (SEC. EDUCAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 223592/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 154/2026

COTAÇÃO: 2898/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2026

AQUISIÇÃO FUTURA DE BOLSAS TÉRMICAS E COPOS TÉRMICOS

A Prefeitura Municipal de Xangri-lá, com sede na cidade de Xangri-lá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 94.436.474/0001-24 neste ato representado(a) pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL CELSO BASSANI BARBOSA, nomeado(a) pela ata nº 117/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal 158/2024 ou outro que vier a substituí-lo no âmbito do Município, e em conformidade com as disposições a seguir:

Lote Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA** **Descrição Geral: Bolsa térmica com excelente estrutura mecânica, confeccionada em** **materiais de alta resistência, projetada para o transporte seguro e organização de alimentos** **e pertences pessoais.** **? Compartimento Principal: Amplo espaço interno com proteção térmica de alta** **eficiência, equipado com 3 (três) divisórias em elástico (adequadas para** **acomodação de frutas, talheres ou potes finos) e 1 (um) compartimento interno em** **malha do tipo "redinha" para organização de lanches.** **? Bolsos e Compartimentos Externos:** **? 1 (um) bolso frontal externo para guarda de pertences adicionais.** **? 1 (um) bolso lateral externo para pequenos itens.** **? 1 (um) bolso lateral específico para acomodação de garrafa/squeeze.** **? Compartimento de Identificação: Presença obrigatória de visor plástico** **transparente externo (porta-crachá/etiqueta) destinado à inserção de dados** **para identificação do proprietário.** **? Ergonomia e Transporte: Dotada de 1 (uma) alça de mão fixa e 1 (uma) alça** **transversal de ombro, sendo esta última regulável e removível por meio de** **mosquetão.** **? Composição dos Materiais:** **? Tecido externo: 100% Poliéster de alta resistência.** **? Forro interno: 100% Polietileno Vinil Acetato (PEVA) com propriedade** **térmica e de fácil higienização.** **? Detalhes/Acabamentos: 100% Policloreto de Vinila (PVC).** **? Dimensões e Capacidade Mínima:** **? Largura: 22 cm** **? Altura: 19 cm** **? Profundidade: 10 cm** **? Capacidade de Carga: Mínima de 2 kg** **? Volume Interno: Aproximadamente 4 Litros** **? Personalização (Customização): O item deverá prever a aplicação de** **personalização com arte à definir;** **? Cores à definir;**	**1900**	**UN**		**52,10**	**98.990,00**

2	**COPO TÉRMICO COM TAMPA** **Descrição Geral: Copo térmico de alta performance, com design funcional e moderno,** **indicado para preservação de bebidas quentes e frias. Construído com tecnologia de parede** **dupla e isolamento a vácuo, que impede a transpiração externa ("não sua por fora").** **? Material de Fabricação: Corpo em aço inoxidável 18/8 (grau alimentício), livre de** **BPA, com alta resistência à corrosão, impactos e oxidação, garantindo que não haja** **transferência de sabor ou odor à bebida.** **? Sistema de Vedação e Tampa: Acompanha 1 (uma) tampa em acrílico transparente** **de alta resistência, dotada de vedação periférica contra respingos e abertura** **anatômica para consumo direto** **? Desempenho Térmico Mínimo:** **? Bebidas Geladas: Conservação térmica mínima de 5 horas (podendo** **estender-se por até 20 horas com adição de gelo).** **? Bebidas Quentes: Conservação térmica mínima de 1,5 horas (para líquidos** **como café e chá).** **? Dimensões e Capacidade:** **? Capacidade Volumétrica: Mínima de 296 ml.** **? Dimensões Aproximadas: 8,6 cm (diâmetro superior) x 12,4 cm (altura) x** **8,6 cm (diâmetro da base).** **? Peso Máximo Aproximado: 231 g.** **?** **? Personalização (Customização): O item deverá prever a aplicação de** **personalização com arte à definir;** **? Cores à definir**	**1900**	**UN**	**64,75**	**123.025,00**

3	**BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA (COTA PARA ME/EPP)** **Descrição Geral: Bolsa térmica com excelente estrutura mecânica, confeccionada em** **materiais de alta resistência, projetada para o transporte seguro e organização de alimentos** **e pertences pessoais.** **? Compartimento Principal: Amplo espaço interno com proteção térmica de alta** **eficiência, equipado com 3 (três) divisórias em elástico (adequadas para** **acomodação de frutas, talheres ou potes finos) e 1 (um) compartimento interno em** **malha do tipo "redinha" para organização de lanches.** **? Bolsos e Compartimentos Externos:** **? 1 (um) bolso frontal externo para guarda de pertences adicionais.** **? 1 (um) bolso lateral externo para pequenos itens.** **? 1 (um) bolso lateral específico para acomodação de garrafa/squeeze.** **? Compartimento de Identificação: Presença obrigatória de visor plástico** **transparente externo (porta-crachá/etiqueta) destinado à inserção de dados** **para identificação do proprietário.** **? Ergonomia e Transporte: Dotada de 1 (uma) alça de mão fixa e 1 (uma) alça** **transversal de ombro, sendo esta última regulável e removível por meio de** **mosquetão.** **? Composição dos Materiais:** **? Tecido externo: 100% Poliéster de alta resistência.** **? Forro interno: 100% Polietileno Vinil Acetato (PEVA) com propriedade** **térmica e de fácil higienização.** **? Detalhes/Acabamentos: 100% Policloreto de Vinila (PVC).** **? Dimensões e Capacidade Mínima:** **? Largura: 22 cm** **? Altura: 19 cm** **? Profundidade: 10 cm** **? Capacidade de Carga: Mínima de 2 kg** **? Volume Interno: Aproximadamente 4 Litros** **? Personalização (Customização): O item deverá prever a aplicação de** **personalização com arte à definir;** **? Cores à definir;**	**100**	**UN**	**52,10**	**5.210,00**

4	**COPO TÉRMICO COM TAMPA(COTA PARA ME/EPP)** **Descrição Geral: Copo térmico de alta performance, com design funcional e moderno,** **indicado para preservação de bebidas quentes e frias.** **Construído com tecnologia de parede** **dupla e isolamento a vácuo, que impede a transpiração externa ("não sua por fora").** **? Material de Fabricação: Corpo em aço inoxidável 18/8 (grau alimentício), livre de** **BPA, com alta resistência à corrosão, impactos e oxidação, garantindo que não haja** **transferência de sabor ou odor à bebida.** **? Sistema de Vedação e Tampa: Acompanha 1 (uma) tampa em acrílico transparente** **de alta resistência, dotada de vedação periférica contra respingos e abertura** **anatômica para consumo direto** **? Desempenho Térmico Mínimo:** **? Bebidas Geladas: Conservação térmica mínima de 5 horas (podendo** **estender-se por até 20 horas com adição de gelo).** **? Bebidas Quentes: Conservação térmica mínima de 1,5 horas (para líquidos** **como café e chá).** **? Dimensões e Capacidade:** **? Capacidade Volumétrica: Mínima de 296 ml.** **? Dimensões Aproximadas: 8,6 cm (diâmetro superior) x 12,4 cm (altura) x** **8,6 cm (diâmetro da base).** **? Peso Máximo Aproximado: 231 g.** **?** **? Personalização (Customização): O item deverá prever a aplicação de** **personalização com arte à definir;** **? Cores à definir**	**100**	**UN**	**64,75**	**6.475,00**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO FUTURA DE BOLSAS TÉRMICAS E COPOS TÉRMICOS, especificado(s) no(s) item(ns), anexo II do edital de Licitação nº 167/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Municipio de Xangri-lá

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano (12 meses), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso."

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela enti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei

nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que o licitante **NÂO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferioro ao maximo de cada item, prevista para a aquisição.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.7 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais superveniência de disposições legais, com comprovada sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores prati cados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às enti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou enti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1. , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar assinar o contrato, retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público

9.1.5. A seu requerimento, desde que comprovada a força maior ou caso fortuito.

Parágrafo único. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.2. Em qualquer de cancelamento, poderá a Administração, demonstrada vantajosidade, convocar os fornecedores remanescentes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pelo Edital a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovados pelo Município, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo pedido de compra.

11.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e a Administração pagará a contratada com juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

11.3. A cada 12 (doze) meses, em caso de renovação da ata, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e após lida, e achada em ordem, assinada pelas partes.

Xangri-lá, 15 de setembro de 2026

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Licitação: **000154/26 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
00000001 - LOTE 01						
1	036.004.308	BERMUDA CICLISTA FEMININA Disponível nos tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG	UN	5.000	39,51	197.550,00
2	036.004.305	BERMUDA MASCULINA ESCOLAR Disponível nos tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG	UN	5.000	39,00	195.000,00
3	036.004.306	BLUSÃO ESCOLAR Disponível nos tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG	UN	5.000	99,25	496.250,00
4	036.004.307	CALÇA LEGGING FEMININA Disponível nos tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG	UN	5.000	65,63	328.150,00
5	036.004.304	CALÇA MASCULINA ESCOLAR Disponível nos tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG	UN	5.000	65,45	327.250,00
6	036.004.300	CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR Disponível nos tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG	UN	5.000	29,99	149.950,00
8	036.004.301	CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR Disponível nos tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG	UN	5.000	28,40	142.000,00
10	036.004.302	JAQUETA EM MALHA ESCOLAR Disponível nos tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG	UN	5.000	104,24	521.200,00
11	036.004.303	JAQUETA FORRADA ESCOLAR Disponível nos tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG	UN	5.000	181,75	908.750,00
13	036.004.309	SHORT SAIA FEMININO Disponível nos tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG	UN	5.000	79,48	397.400,00
		Total ->			**732,70**	**3.663.500,00**
00000002 - LOTE 02						
7	036.004.310	CAMISETA MANGA CURTA OPERACIONAL Disponível nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XXG, G1, G2	UN	2.500	80,00	200.000,00
9	036.004.315	JAQUETA CORTA-VENTO Disponível nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XXG, G1, G2	UN	2.500	113,60	284.000,00
12	036.004.311	JAQUETA FORRADA OPERACIONAL Disponível nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XXG, G1, G2	UN	2.500	139,00	347.500,00
		Total ->			**332,60**	**831.500,00**
00000003 - LOTE 03						
14	036.004.312	TÊNIS ESCOLAR CADARÇO Disponível nos tamanhos: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45	PAR	5.000	98,95	494.750,00
15	036.004.314	TÊNIS ESCOLAR ESPORTIVO CASUAL Disponível nos tamanhos: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45	PAR	5.000	168,38	841.900,00
16	036.004.313	TÊNIS ESCOLAR VELCRO Disponível nos tamanhos: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45	PAR	5.000	100,37	501.850,00
		Total ->			**367,70**	**1.838.500,00**

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Xangri-Lá/RS.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

1.3. Será realizado por lotes por especificidade e padronização.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino e de uniformes operacionais para os servidores é imprescindível para o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação (SME) durante o ano de 2027. Esta demanda contempla o fornecimento de peças de vestuário e calçados divididos estrategicamente para atender as demandas, visando atender as necessidades desta secretaria.

2.1.1. Para os estudantes, a aquisição engloba peças adequadas para todas as estações do ano, abrangendo: camiseta manga curta, camiseta manga longa, jaqueta em malha, jaqueta forrada, calça e bermuda masculinas, blusão, calça legging feminina, bermuda ciclista feminina e short saia feminino. O fornecimento desse vestuário garante a equidade entre os alunos, inibe a discriminação social, promove a segurança através da fácil identificação nos espaços educacionais e em seus trajetos, além de oferecer o conforto térmico necessário ao longo de todo o ano letivo de e seguintes. Complementando a uniformização dos alunos, a aquisição de tênis assegura a proteção dos pés, a saúde ergonômica e a prática segura de atividades físicas e recreativas.

2.1.2. A aquisição de camiseta manga curta operacional, jaqueta forrada operacional e jaqueta corta-vento é essencial para padronizar e proteger os profissionais da SME nas dependências das unidades e durante atividades diárias. A vestimenta operacional oferece proteção contra intempéries, garante uma apresentação profissional adequada, reforça a identidade visual da instituição e facilita o rápido reconhecimento dos servidores pelas crianças, pais e pela comunidade, garantindo maior controle e segurança ao ambiente.

2.2. A previsão de uniformes demonstra o compromisso irrestrito da Administração com a inclusão, o respeito à diversidade física e à ergonomia. Essa estruturação garante que nenhum aluno ou servidor fique desassistido, assegurando que o investimento público para 2027 e seguinte alcance a todos com dignidade, adequação e conforto.

2.3. A disponibilização integral desses itens desonera as famílias dos alunos e oferece melhores condições de trabalho aos dos servidores. Trata-se, portanto, de um investimento direto na melhoria do ambiente educacional e na valorização dos profissionais, consolidando um espaço mais organizado, seguro e igualitário para o ano que se aproxima.

2.4. A presente licitação para o exercício de 2027 foi estruturada e dividida em 3 (três) lotes distintos, em estrita observância ao princípio do parcelamento do objeto, consagrado no art. 40, § 2º, e no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A adoção do parcelamento justifica-se pela viabilidade técnica e econômica da divisão, tendo como objetivo principal a ampliação da competitividade, sem a perda da economia de escala. Tecnicamente, o mercado fornecedor de confecções têxteis possui características próprias de modelagem, e por isso foi separado em escolar e operacional, atendendo a naturezas de confecção distintas. Ademais, o setor têxtil possui cadeia produtiva, maquinário e expertise completamente diferentes do setor calçadista. Agrupar itens de matrizes industriais tão diversas em um único lote restringiria indevidamente a concorrência, violando o art. 9º, inciso I, da referida Lei, pois afastaria fabricantes especializados que não produzem ambas as naturezas de bens. Dessa forma, a divisão em três lotes assegura a ampla participação de empresas especializadas em seus respectivos nichos de mercado, propiciando à Administração a obtenção das propostas mais vantajosas, garantindo a excelência na qualidade técnica dos produtos e mitigando o risco de inexecução contratual.

2.6. A presente solução consistirá para aquisição de uniformes administrativos, operacionais e escolares, conforme as especificações, padrões mínimos de desempenho e qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada obriga-se em fornecer os objetos em conformidade com todas as especificações

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

contidas neste documento, presando sempre pela qualidade do produto e execução.

3.2. Os materiais e serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente solução consistirá na aquisição de uniformes administrativos, operacionais e escolares, conforme as especificações e os padrões mínimos de qualidade exigidos.

4.2. A aquisição será efetuada de forma parcelada, conforme pedidos da responsável técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Os uniformes serão entregues no almoxarifado da Educação, localizado na Rua Rio Camisas, nº 1252, respeitando as solicitações e o fornecimento parcelado mencionados no item anterior.

4.4. A mitigação dos impactos ambientais dar-se-á por meio da aquisição dos uniformes de empresas alinhadas aos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste estudo. Para garantir essa diretriz, definiu-se como requisito técnico essencial a compra de peças de vestuário escolar confeccionadas com tecidos ecológicos compostos por Poliéster PET Reciclado, além de solados sustentáveis para os calçados. Essa exigência material atende às diretrizes da Nova Lei de Licitações (Art. 11, IV), promovendo, na prática, a economia circular e a redução de resíduos plásticos.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A empresa deverá iniciar a entrega dos uniformes após o recebimento do empenho e assinatura do contrato.

5.2. Para especificação dos uniformes:

5.2.1. CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR

5.2.1.1. A camiseta de manga curta deverá ser confeccionada em Meia Malha PA PET Ecológica, com composição de 50% Poliéster – PET Reciclado e 50% Algodão, gramatura de 150 g/m², sendo o corpo na cor cinza mescla e as mangas em azul-marinho.

5.2.1.2. A gola deve ser “V”, confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor branca; 3 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Marinho. Deverá ser escrito “XANGRI-LÁ”, com altura de 1 cm, sobre a cor azul nas duas laterais e na parte traseira da gola, na cor Branca.

5.2.1.3. A bainha inferior e das mangas devem ter 2 cm de largura, costurada em máquina galoneira com cobertura de duas agulhas, bitola larga, garantindo resistência e elasticidade. As demais costuras da peça devem ser executadas em máquina overloque, assegurando acabamento limpo e durável.

5.2.1.4. As mangas deverão possuir corte raglan.

5.2.1.5. Todas as costuras devem ser realizadas com linha 100% poliéster nº 120, garantindo firmeza e durabilidade ao produto.

5.2.1.6. No lado esquerdo de quem veste deverá ser estampado em processo de serigrafia o brasão da Prefeitura de XANGRI-LÁ. Nas costas centralizado deve ter uma estampa em processo de serigrafia com o logo “GAIVOTA”, medindo 30 cm de largura e altura na proporcional e 5 cm abaixo do logo, centralizar o nome XANGRI-LÁ, na cor azul-marinho.

5.2.1.7. Na parte interna traseira da gola, deverá ser aplicada etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres pretos uniformes, contendo as informações de razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

5.2.1.8. A peça final deve ser entregue limpa, devidamente montada e sem qualquer imperfeição, apresentando costuras firmes, sem torções, pontas soltas, franzidos, dobras ou falhas de acabamento.

5.2.2. CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR

5.2.2.1. A camiseta de manga longa deverá ser confeccionada em Meia Malha PA PET Ecológica, com composição de 50% Poliéster – PET Reciclado e 50% Algodão, gramatura de 150 g/m², sendo o corpo na cor cinza mescla e as mangas em azul-marinho.

5.2.2.2. A gola deve ser “V”, confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor branca e 3 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Marinho. Deverá ser escrito “XANGRI-LÁ”, com altura de 1cm, sobre a cor azul nas duas laterais e na parte traseira da gola, na cor Branca.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

5.2.2.3. A bainha inferior deve ter 2 cm de largura, costurada em máquina galoneira com cobertura de duas agulhas, bitola larga, garantindo resistência e elasticidade. Para acabamento da manga utilizar punhos duplos em ribana sanfonada 1x1, de aproximadamente 4,0 cm. As demais costuras da peça devem ser executadas em máquina overloque, assegurando acabamento limpo e durável.

5.2.2.4. As mangas deverão possuir corte raglan.

5.2.2.5. Todas as costuras devem ser realizadas com linha 100% poliéster nº 120, garantindo firmeza e durabilidade ao produto.

5.2.2.6. No lado esquerdo de quem veste deverá ser estampado em processo de serigrafia o brasão da Prefeitura de XANGRI-LÁ. Nas costas centralizado deve ter uma estampa em processo de serigrafia com o logo "GAIVOTA", medindo 30 cm de largura e altura na proporcional e 5 cm abaixo do logo, centralizar o nome XANGRI-LÁ, na cor azul-marinho.

5.2.2.7. Na parte interna traseira da gola, deverá ser aplicada etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres pretos uniformes, contendo as informações de razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

5.2.2.8. A peça final deve ser entregue limpa, devidamente montada e sem qualquer imperfeição, apresentando costuras firmes, sem torções, pontas soltas, franzidos, dobras ou falhas de acabamento.

5.2.3. JAQUETA EM MALHA ESCOLAR

5.2.3.1. A jaqueta deverá ser confeccionada em malha Helanca Colegial PET Dupla, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 290 g/m², na cor azul-marinho.

5.2.3.2. As mangas deverão possuir corte raglan.

5.2.3.3. Os punhos e o cós devem ser confeccionados no mesmo tecido da peça principal, em malha dupla, com aproximadamente 4,5 cm de largura, garantindo conforto e acabamento.

5.2.3.4. A jaqueta deve apresentar bolsos laterais arredondados, com acabamento realizado em máquina reta de uma agulha, a 0,5 cm da borda, e forro no próprio tecido, mantendo a cor do corpo da peça.

5.2.3.5. O fechamento frontal será feito por zíper de nylon destacável, aplicado na cor do tecido, estendendo-se desde o cós até o final da gola.

5.2.3.6. Todas as costuras devem ser realizadas com linha 100% poliéster nº 120, garantindo firmeza e durabilidade ao produto.

5.2.3.7. No lado esquerdo de quem veste deverá ser estampado em processo de serigrafia o brasão da Prefeitura de XANGRI-LÁ. Nas costas centralizado deve ter uma estampa em processo de serigrafia com o logo "GAIVOTA", medindo 30 cm de largura e altura na proporcional e 5 cm abaixo do logo, centralizar o nome XANGRI-LÁ, na cor branca.

5.2.3.8. Na parte interna traseira da gola, deverá ser aplicada etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres pretos uniformes, contendo as informações de razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

5.2.3.9. A peça final deve ser entregue limpa, devidamente montada e sem qualquer imperfeição, apresentando costuras firmes, sem torções, pontas soltas, franzidos, dobras ou falhas de acabamento.

5.2.4. JAQUETA FORRADA ESCOLAR

5.2.4.1. A Jaqueta forrada é confeccionada em tecido Plano ecológico com composição têxtil em 3 fibras, sendo elas: algodão + viscose (fibra 1) com 76%, poliéster (fibra 2) com 23% e outros (fibra 3) com 1%, possuindo gramatura de 195 g/m², na cor azul-marinho.

5.2.4.2. Forro com gramatura de 120 g/m², exceto no capuz, em matelassê com faylet no lado externo, sendo a composição do matelassê em 92% poliéster e 8% em polipropileno, desenhos poderão ser em quadrados de 5,0 cm, faylet de 55 g/m² e internamente tipo sanduíche colocação de fibra de 6 a 8 milímetros e na parte de trás da fibra (internamente) TNT para acabamento e qualidade, a cor do forro deverá ser semelhante a cor do tecido externo.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

5.2.4.3. Capuz com forro interno em forro personalizado jacquard em fio brilhante, composição de 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 220 g/m², com brasão municipal distribuído aleatoriamente na superfície do tecido feito com a própria estrutura da malha, na cor azul-marinho.

5.2.4.4. A barra do corpo deverá ser feita em máquina reta de 1 agulha com 2,0 cm de largura.

5.2.4.5. Nos punhos das mangas deverá ter um elástico sanfonado em máquina elastiqueira de 4 agulhas.

5.2.4.6. Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

5.2.4.7. O centro da frente deverá ter um zíper pespontado, de nylon destacável, na cor do tecido.

5.2.4.8. Todas as costuras devem ser realizadas com linha 100% poliéster nº 120, garantindo firmeza e durabilidade ao produto.

5.2.4.9. No lado esquerdo de quem veste deverá ser estampado em processo de serigrafia o brasão da Prefeitura de XANGRI-LÁ. Nas costas centralizado deve ter uma estampa em processo de serigrafia com o logo "GAIVOTA", medindo 30 cm de largura e altura na proporcional e 5 cm abaixo do logo, centralizar o nome XANGRI-LÁ, na cor branca.

5.2.4.10. Na parte interna traseira da gola, deverá ser aplicada etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres pretos uniformes, contendo as informações de razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

5.2.4.11. A peça final deve ser entregue limpa, devidamente montada e sem qualquer imperfeição, apresentando costuras firmes, sem torções, pontas soltas, franzidos, dobras ou falhas de acabamento.

5.2.5. CALÇA MASCULINA ESCOLAR

5.2.5.1. A calça deverá ser confeccionada em malha Helanca Colegial PET Dupla, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 290 g/m², na cor azul-marinho.

5.2.5.2. A cintura deve conter elástico de 4 cm de largura, devidamente rebatido em máquina elastiqueira, garantindo ajuste confortável e firmeza.

5.2.5.3. As barras inferiores devem possuir acabamento rebatido de 2 cm de largura, confeccionado em máquina galoneira de duas agulhas, assegurando resistência e uniformidade.

5.2.5.4. A peça deve conter bolsos laterais arredondados, costurados em máquina reta de uma agulha, com margem de 0,5 cm da borda, e forro no mesmo tecido da calça, preservando a cor do corpo.

5.2.5.5. Nas laterais, deverá ser costurada sobrepostas 3 faixas com 1,0 cm cada, sendo a faixa central na cor amarela, semelhante ao Pantone (14-0852 TPX) e as faixas laterais na cor branca, confeccionadas em Meia Malha PA Pet Ecológica, com composição de 50% Poliéster – PET Reciclado e 50% Algodão, gramatura de 150 g/m².

5.2.5.6. Todas as costuras devem ser realizadas com linha 100% poliéster nº 120, garantindo firmeza e durabilidade ao produto.

5.2.5.7. No lado esquerdo de quem veste deverá ser estampado em processo de serigrafia o brasão da Prefeitura de XANGRI-LÁ, respeitando as cores originais.

5.2.5.8. Na parte interna do cós, deverá ser aplicada etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres pretos uniformes, contendo as informações de razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

5.2.5.9. A peça final deve ser entregue limpa, devidamente montada e sem qualquer imperfeição, apresentando costuras firmes, sem torções, pontas soltas, franzidos, dobras ou falhas de acabamento.

5.2.6. BERMUDA MASCULINA ESCOLAR

5.2.6.1. A bermuda masculina deverá ser confeccionada em malha Helanca Colegial PET Dupla, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 290 g/m², na cor azul-marinho.

5.2.6.2. A cintura deve conter elástico de 4 cm de largura, devidamente rebatido em máquina elastiqueira, garantindo ajuste confortável e firmeza.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

5.2.6.3. As barras inferiores devem possuir acabamento rebatido de 2 cm de largura, confeccionado em máquina galoneira de duas agulhas, assegurando resistência e uniformidade.

5.2.6.4. A peça deve conter bolsos laterais arredondados, costurados em máquina reta de uma agulha, com margem de 0,5 cm da borda, e forro no mesmo tecido da calça, preservando a cor do corpo.

5.2.6.5. Nas laterais, deverá ser costurada sobrepostas 3 faixas com 1,0 cm cada, sendo a faixa central na cor amarela, semelhante ao Pantone (14-0852 TPX) e as faixas laterais na cor branca, confeccionadas em Meia Malha PA PET Ecológica, com composição de 50% Poliéster – PET Reciclado e 50% Algodão, gramatura de 150 g/m².

5.2.6.6. Todas as costuras devem ser realizadas com linha 100% poliéster nº 120, garantindo firmeza e durabilidade ao produto.

5.2.6.7. No lado esquerdo de quem veste deverá ser estampado em processo de serigrafia o brasão da Prefeitura de XANGRI-LÁ, respeitando as cores originais.

5.2.6.8. Na parte interna do cós, deverá ser aplicada etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres pretos uniformes, contendo as informações de razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

5.2.6.9. A peça final deve ser entregue limpa, devidamente montada e sem qualquer imperfeição, apresentando costuras firmes, sem torções, pontas soltas, franzidos, dobras ou falhas de acabamento.

5.2.7. BLUSÃO ESCOLAR

5.2.7.1. O blusão básico escolar deverá ser confeccionado em malha Helanca Colegial PET Dupla felpada, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 320 g/m². Cor azul-marinho.

5.2.7.2. A peça deve possuir bolso frontal modelo “canguru”, aplicado em máquina reta com costuras na parte superior e laterais, sendo fixado junto à ribana inferior. As aberturas dos bolsos devem receber acabamento em barra com 2,0 cm de largura, em máquina galoneira com cobertura de duas agulhas.

5.2.7.3. Os punhos e o cós serão confeccionados em tecido sanfonado de ribana 2x1 com composição de 65% poliéster e 35% viscose, com aproximadamente 4,5 cm, assegurando elasticidade e ajuste anatômico.

5.2.7.4. O capuz deve ser forrado internamente com Meia Malha PA PET Ecológica, com composição de 50% Poliéster – PET Reciclado e 50% Algodão, gramatura de 150 g/m², na cor azul-marinho.

5.2.7.5. Todas as costuras devem ser realizadas com linha 100% poliéster nº 120, garantindo firmeza e durabilidade ao produto.

5.2.7.6. No lado esquerdo de quem veste deverá ser estampado em processo de serigrafia o brasão da Prefeitura de XANGRI-LÁ. Nas costas centralizado deve ter uma estampa em processo de serigrafia com o logo “GAIVOTA”, medindo 30 cm de largura e altura na proporcional e 5 cm abaixo do logo, centralizar o nome XANGRI-LÁ, na cor branca.

5.2.7.7. Na parte interna do capuz, deverá ser aplicada etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres pretos uniformes, contendo as informações de razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

5.2.7.8. A peça final deve ser entregue limpa, devidamente montada e sem qualquer imperfeição, apresentando costuras firmes, sem torções, pontas soltas, franzidos, dobras ou falhas de acabamento.

5.2.8. CALÇA LEGGING FEMININA

5.2.8.1. A calça legging feminina deverá ser confeccionada em malha de Poliamida, contendo 90% de Poliamida e 10% de Elastano, com gramatura de 320 g/m², proporcionando conforto, elasticidade e ajuste adequado ao corpo. Cor azul-marinho.

5.2.8.2. A modelagem deve incluir cós duplo com cerca de 8 cm de largura, garantindo melhor sustentação e encaixe na cintura.

5.2.8.3. As barras das pernas devem possuir acabamento rebatido de 2 cm, executado em máquina galoneira de duas agulhas, assegurando resistência e acabamento uniforme.

5.2.8.4. Todas as costuras devem ser realizadas com linha 100% poliéster nº 120, garantindo firmeza e durabilidade ao produto.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

5.2.8.5. No lado esquerdo de quem veste deverá ser estampado em processo de serigrafia o brasão da Prefeitura de XANGRI-LÁ, respeitando as cores originais.

5.2.8.6. Na parte interna do cós, deverá ser aplicada etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres pretos uniformes, contendo as informações de razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

5.2.8.7. A peça final deve ser entregue limpa, devidamente montada e sem qualquer imperfeição, apresentando costuras firmes, sem torções, pontas soltas, franzidos, dobras ou falhas de acabamento.

5.2.9. BERMUDA CICLISTA FEMININA

5.2.9.1. A bermuda ciclista deverá ser confeccionada em malha de Poliamida, contendo 90% de Poliamida e 10% de Elastano, com gramatura de 320 g/m², proporcionando conforto, elasticidade e ajuste adequado ao corpo. Cor azul-marinho.

5.2.9.2. A modelagem deve incluir cós duplo com cerca de 8 cm de largura, garantindo melhor sustentação e encaixe na cintura.

5.2.9.3. As barras das pernas devem possuir acabamento rebatido de 2 cm, executado em máquina galoneira de duas agulhas, assegurando resistência e acabamento uniforme.

5.2.9.4. Todas as costuras devem ser realizadas com linha 100% poliéster nº 120, garantindo firmeza e durabilidade ao produto.

5.2.9.5. No lado esquerdo de quem veste deverá ser estampado em processo de serigrafia o brasão da Prefeitura de XANGRI-LÁ, respeitando as cores originais.

5.2.9.6. Na parte interna do cós, deverá ser aplicada etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres pretos uniformes, contendo as informações de razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

5.2.9.7. A peça final deve ser entregue limpa, devidamente montada e sem qualquer imperfeição, apresentando costuras firmes, sem torções, pontas soltas, franzidos, dobras ou falhas de acabamento.

5.2.10. SHORT SAIA FEMININO

5.2.10.1. O short saia deverá ser confeccionado em malha de Poliamida, contendo 90% de Poliamida e 10% de Elastano, com gramatura de 320 g/m², proporcionando conforto, elasticidade e ajuste adequado ao corpo. Cor azul-marinho.

5.2.10.2. A modelagem deve incluir cós duplo com cerca de 8 cm de largura, garantindo melhor sustentação e encaixe na cintura. Saia sobreposta a parte frontal do short, costurada na lateral esquerda e solta na lateral direita com acabamento em viés de 1,0 cm na cor amarela semelhante ao Pantone (14-0852 TPX).

5.2.10.3. As barras das pernas devem possuir acabamento rebatido de 2 cm, executado em máquina galoneira de duas agulhas, assegurando resistência e acabamento uniforme.

5.2.10.4. Todas as costuras devem ser realizadas com linha 100% poliéster nº 120, garantindo firmeza e durabilidade ao produto.

5.2.10.5. Sobre a saia deverá, lado esquerdo, ser estampado em processo de serigrafia o brasão da Prefeitura de XANGRI-LÁ, respeitando as cores originais.

5.2.10.6. Na parte interna do cós, deverá ser aplicada etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres pretos uniformes, contendo as informações de razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

5.2.10.7. A peça final deve ser entregue limpa, devidamente montada e sem qualquer imperfeição, apresentando costuras firmes, sem torções, pontas soltas, franzidos, dobras ou falhas de acabamento.

5.2.11. CAMISETA MANGA CURTA OPERACIONAL

5.2.11.1. A camiseta de manga curta deverá ser confeccionada em Meia Malha PA PET Ecológica, com composição de 50% Poliéster – PET Reciclado e 50% Algodão, gramatura de 150 g/m².

5.2.11.2. As camisetas de manga curta operacional serão confeccionadas em cores variadas, considerando a finalidade de utilização das peças em diferentes eventos, ações, campanhas e atividades promovidas pelo Município.

5.2.11.2.1. não se mostra adequado estabelecer previamente uma única cor ou uma lista fechada de cores, uma vez que a definição deverá considerar a finalidade e a identidade visual de cada evento ou ação em que as peças serão utilizadas.

5.2.11.3. A gola deverá ser em ribana sanfonada. A bainha inferior e das mangas devem

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

ter 2 cm de largura, costurada em máquina galoneira com cobertura de duas agulhas, bitola larga, garantindo resistência e elasticidade. As demais costuras da peça devem ser executadas em máquina overloque, assegurando acabamento limpo e durável.

5.2.11.4. As mangas deverão possuir corte raglan. Todas as costuras devem ser realizadas com linha 100% poliéster nº 120, garantindo firmeza e durabilidade ao produto.

5.2.11.5. No lado esquerdo de quem veste deverá ser estampado em processo de serigrafia, e escrita abaixo do brasão à definir.

5.2.11.5.1. O texto e/ou a arte da serigrafia não poderá ser previamente definido de forma única, devendo ser estabelecido conforme o evento, atividade ou ação a que a peça se destinar, observadas as orientações e necessidades do Município.

5.2.11.6. Na parte interna traseira da gola, deverá ser aplicada etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres pretos uniformes, contendo as informações de razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

5.2.11.7. A peça final deve ser entregue limpa, devidamente montada e sem qualquer imperfeição, apresentando costuras firmes, sem torções, pontas soltas, franzidos, dobras ou falhas de acabamento.

5.2.11.8. O item irá atender diferentes demandas institucionais ao longo do período de sua utilização.

5.2.12. JAQUETA FORRADA OPERACIONAL

5.2.12.1. A Jaqueta forrada é confeccionada em tecido Plano ecológico com composição têxtil em 3 fibras, sendo elas: algodão + viscose (fibra 1) com 76%, poliéster (fibra 2) com 23% e outros (fibra 3) com 1%, possuindo gramatura de 195 g/m², na cor azul-marinho ou preto.

5.2.12.2. Forro com gramatura de 120 g/m², exceto no capuz, em matelassê com faylet no lado externo, sendo a composição do matelassê em 92% poliéster e 8% em polipropileno, desenhos poderão ser em quadrados de 5,0 cm, faylet de 55 g/m² e internamente tipo sanduíche colocação de fibra de 6 a 8 milímetros e na parte de trás da fibra (internamente) TNT para acabamento e qualidade, a cor do forro deverá ser semelhante a cor do tecido externo.

5.2.12.3. Capuz com forro interno em forro personalizado jacquard em fio brilhante, composição de 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 220 g/m², com brasão municipal distribuído aleatoriamente na superfície do tecido feito com a própria estrutura da malha, na cor azul-marinho.

5.2.12.4. A barra do corpo deverá ser feita em máquina reta de 1 agulha com 2,0 cm de largura.

5.2.12.5. Nos punhos das mangas deverá ter um elástico sanfonado em máquina elastiqueira de 4 agulhas.

5.2.12.6. Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

5.2.12.7. O centro da frente deverá ter um zíper pespontado, de nylon destacável, na cor do tecido.

5.2.12.8. Todas as costuras devem ser realizadas com linha 100% poliéster nº 120, garantindo firmeza e durabilidade ao produto.

5.2.12.9. No lado esquerdo de quem veste deverá ser estampado em processo de serigrafia, conforme possíveis serigrafias no item 5.3.

5.2.12.10. Na parte interna traseira da gola, deverá ser aplicada etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres pretos uniformes, contendo as informações de razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

5.2.12.11. A peça final deve ser entregue limpa, devidamente montada e sem qualquer imperfeição, apresentando costuras firmes, sem torções, pontas soltas, franzidos, dobras ou falhas de acabamento.

5.2.13. JAQUETA CORTA-VENTO

5.2.13.1. A jaqueta deverá ser confeccionada em tecido Microfibra, com composição de 92% PA e 8% PUE, gramatura de 150 g/m², na cor azul-marinho, ou preto.

5.2.13.2. As mangas deverão possuir corte raglan.

5.2.13.3. Os punhos e o cós devem ser confeccionados no mesmo tecido da peça principal,

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

em malha dupla, com aproximadamente 4,5 cm de largura, garantindo conforto e acabamento.

5.2.13.4. A jaqueta deve apresentar bolsos laterais arredondados, com acabamento realizado em máquina reta de uma agulha, a 0,5 cm da borda, e forro no próprio tecido, mantendo a cor do corpo da peça.

5.2.13.5. O fechamento frontal será feito por zíper de nylon destacável, aplicado na cor do tecido, estendendo-se desde o cós até o final da gola.

5.2.13.6. Todas as costuras devem ser realizadas com linha 100% poliéster nº 120, garantindo firmeza e durabilidade ao produto.

5.2.13.7. No lado esquerdo de quem veste deverá ser estampado em processo de serigrafia conforme possíveis serigrafias no item 5.3.

5.2.13.8. Na parte interna traseira da gola, deverá ser aplicada etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres pretos uniformes, contendo as informações de razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

5.2.13.9. a peça final deve ser entregue limpa, devidamente montada e sem qualquer imperfeição, apresentando costuras firmes, sem torções, pontas soltas, franzidos, dobras ou falhas de acabamento.

5.2.14. TÊNIS ESCOLAR CADARÇO

5.2.14.1. o tênis escolar com amarração em cadarço deverá ter o brasão do município na lateral a etiqueta traseira deverá ser de elastômero vulcanizado. cor: conforme imagem ilustrativa no item no item 5.2.17.

5.2.14.2. do cabedal, a gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser compostas de lona de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com a proporção que segue no mínimo 40% de lona poliéster de pet reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor azul-marinho, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.

5.2.14.3. O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

5.2.14.4. O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico).

5.2.14.5. do debrum e costuras, a gáspea deve ser toda debruada. o debrum será de gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. na mesma cor do cabedal. todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. as costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. a linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca.

5.2.14.6. deverá acompanhar um par de cadarço na cor branca, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

5.2.14.7. os ilhóses devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.

5.2.14.8. da biqueira, sobre biqueira, bandas laterais deverão ser de uma composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propilenodieno (epdm), sendo estes componentes preponderantes. biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. a biqueira e a banda lateral na cor da imagem no item 5.2.17. a sobre biqueira, filete e friso, também na cor da imagem no item 5.2.17.

5.2.14.9. a palmilha de EVA: de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.

5.2.14.10. o solado deverá ser fabricado em “pu”, poliuretano poliéster de alta resistência à hidrólise. este solado deve ser na cor preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. com a escrita venda proibida para inibir a comercialização indevida.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

5.2.14.11. na sua base o solado deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira de 5 milímetros, e espessura traseira de 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.

5.2.15. TÊNIS ESCOLAR VELCRO

5.2.15.1. o tênis escolar com fechamento em velcro terá o brasão do município na tira do velcro. com etiqueta traseira de elastômero vulcanizado. cor: conforme imagem no item 5.2.17.

5.2.15.2. do cabedal, a gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser compostas de lona de algodão e lona reciclada de pet (poliéster) com a proporção que segue no mínimo 40% de lona poliéster de pet reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor azul-marinho, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.

5.2.15.3. o contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. é fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

5.2.15.4. o tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m2) na cor preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico).

5.2.15.5. do debrum e costuras, a gáspea deve ser toda debruada. o debrum será de gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. na mesma cor do cabedal. todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. as costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. a linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca.

5.2.15.6. da tira de velcro para fechamento, deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número, toda debruada, igual o cabedal.

5.2.15.7. da biqueira, sobre biqueira, banda lateral: devem ser de uma composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propilenodieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. a biqueira e a banda lateral na cor conforme imagem no item 5.2.17. a sobre biqueira, filete e friso, também na cor conforme imagem no item 5.2.17.

5.2.15.8. a palmilha deverá ser de EVA com no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.

5.2.15.9. o solado deverá ser fabricado em “pu”, poliuretano poliéster de alta resistência à hidrólise. este solado deve ser na cor preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. com a escrita venda proibida para inibir a comercialização indevida.

5.2.15.10. na sua base o solado deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira de 5 milímetros, e espessura traseira de 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.

5.2.16. TÊNIS ESCOLAR ESPORTIVO CASUAL

5.2.16.1. o tênis deve ser produzido pelo processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal por meio da costura strobel (overloque) e, posteriormente, submetido ao processo de autoclave, realizando-se a vulcanização direta da borracha da banda lateral ao solado e à lona do cabedal. a gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor conforme imagem no item 5.2.17, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim, um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

5.2.16.2. o contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. é fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior, na largura mínima de 8 mm terminando em zero. o tênis deve ser todo forrado internamente com tecido

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

poliéster (gramatura mínima 130 gr/m2) na cor preta, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3. a espuma do colarinho deve ter no mínimo 12 milímetros de espessura e a da lingueta no mínimo 5 milímetros de espessura confeccionada em pu.

5.2.16.3. a vista de ilhós deve ser toda debruada. o debrum será de gorgurão, com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. na mesma cor do cabedal. costuras: todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e têm um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. as costuras externas “aparentes”, devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. a linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40. o tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor da imagem no item 5.2.17, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado à cada número. os ilhóses devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).

5.2.16.4. sobre biqueira e a banda lateral, devem ter de uma composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. banda lateral e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 milímetros. cores: a sobre biqueira e a banda latera, o filete deve ser nas cores da imagem no item 5.2.17. a sobre biqueira deverá ter gravação de ponto diamante, igual à ilustração.

5.2.16.5. reforço do bico da gáspea: o produto deverá ter um reforço no bico da gáspea, este reforço deve ser de couro vacum caracterizado como camurça com tingimento na mesma cor da lona do cabedal, com espessura entre 1,2 mm à 1,4 mm. detalhes refletivos: peça fundamental para segurança do usuário, deve ter um gorgurão, composto de fios 100% poliéster com largura mínima de 14 milímetros e na sua parte central aplicar de forma indelével, uma fita refletiva de no mínimo 6 milímetros de largura, isso vai dar maior segurança de todos usuários

5.2.16.6. palmilha amortecedora: palmilha de poliuretano, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor preto, de no mínimo 128 gramas p/m2, composto de 70% fio algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro mínimo de 6 milímetros de espessura na base do calcanhar e o bico com espessura mínima de 4 milímetros na planta do pé, e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente. sola: a sola deverá ser fabricada de uma composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes na cor da borracha natural, com desenho antiderrapante espessura mínima 6 milímetros, com o número de tamanho em cada pé de forma indelével e permanente. conforme imagem no item 5.2.17. padronização: na parte superior da lingueta de ser fixada a identificação do órgão de forma permanente.

5.2.17. Segue planilha com fotos e divisão de lotes:

5.2.17.1. Lote 1:

ITEM	MODELO

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR Camiseta manga curta escolar disponível nos tamanhos 1,2,4,6,8,10,12,14,16, PP, P, M, G, GG, XG	
CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR Camiseta manga longa escolar disponível nos tamanhos 1,2,4,6,8,10,12,14,16, PP, P, M, G, GG, XG	

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

JAQUETA EM MALHA ESCOLAR Jaqueta em malha escolar disponível nos tamanhos 1,2,4,6,8,10,12,14,16, PP, P, M, G, GG, XG.	
JAQUETA FORRADA ESCOLAR Jaqueta forrada escolar disponível nos tamanhos 1,2,4,6,8,10,12,14,16, PP, P, M, G, GG, XG	

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

CALÇA MASCULINA ESCOLAR Calça masculina escolar disponível nos tamanhos 1,2,4,6,8,10,12,14,16, PP, P, M, G, GG, XG	
BERMUDA MASCULINA ESCOLAR Bermuda masculina escolar disponível nos tamanhos 1,2,4,6,8,10,12,14,16, PP, P, M, G, GG, XG	

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

BLUSÃO ESCOLAR Blusão escolar disponível nos tamanhos 1,2,4,6,8,10,12,14,16, PP, P, M, G, GG, XG	
CALÇA LEGGING FEMININA Calça Legging feminina disponível nos tamanhos 1,2,4,6,8,10,12,14,16, PP, P, M, G, GG, XG	

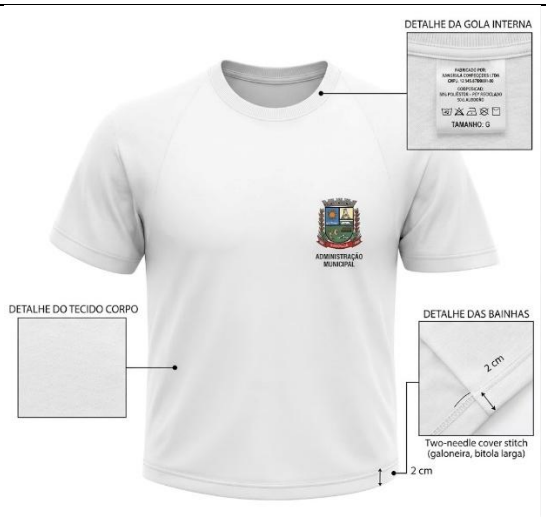
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

BERMUDA CICLISTA FEMININA Bermuda ciclista feminina disponível nos tamanhos 1,2,4,6,8,10,12,14,16, PP, P, M, G, GG, XG	
SHORT SAIA FEMININO Short Saia feminino disponível nos tamanhos 1,2,4,6,8,10,12,14,16, PP, P, M, G, GG, XG	

5.2.17.2. Lote 2:

ITEM	MODELO

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

CAMISETA MANGA CURTA OPERACIONAL Camiseta manga curta operacional disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG, G1, G2.	
JAQUETA FORRADA OPERACIONAL Jaqueta forrada operacional disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG, G1, G2.	
JAQUETA CORTA-VENTO Jaqueta corta-vento disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG, G1, G2.	

5.2.17.3. Lote 3:

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

ITEM	MODELO
TÊNIS ESCOLAR CADARÇO Tênis escolar disponível nos tamanhos 18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 ,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45.	
TÊNIS ESCOLAR VELCRO Tênis escolar disponível nos tamanhos 18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 ,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45.	 

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

TÊNIS ESCOLAR ESPORTIVO CASUAL Tênis escolar disponível nos tamanhos 18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 ,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45.	

5.3. Das serigrafias da jaqueta corta vento e jaqueta forrada operacional, seguem a seguir modelos.



Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626





Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626







5.4. A aquisição será efetuada de forma parcelada, conforme pedidos da responsável técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.5. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao fiscal do contrato, qualquer anormali-

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

dade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.6. Da Qualidade: Os uniformes devem ser confeccionados com materiais duráveis e confortáveis, adequados para o uso diário.

5.7. Da Variedade: É necessário contemplar uma ampla gama de tamanhos e cores para atender às preferências e necessidades dos alunos e professores.

5.8. Do Design: Os uniformes devem ter um design adequado ao ambiente escolar e administrativo, refletindo a identidade visual das instituições.

5.9. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, localizado na Rua Rio Camisas nº 1252, Xangri-Lá RS, CEP 95588-00, na presença do fiscal do contrato OU servidor responsável pelo setor, OU em local a ser acordado entre a contratada e a contratante, conforme indicado pelo fiscal designado para acompanhar o contrato.

5.10. O produto deverá estar em perfeito estado (limpo, sem rasgos e com costura bem acabada), em caso de produto danificado a empresa deverá trocar o produto por um novo em perfeito estado em até 30(trinta) dias.

5.11. O prazo para entrega das peças deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho.

5.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Secretaria Ordenadora para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.13. Os uniformes serão entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, de forma parcelada, com entregas no almoxarifado da Educação, localizado na Rua Rio Camisas, nº 1252.

5.14. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes à mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se em fornecer o objeto em conformidade com todas as especificações contidas neste termo de referência, presando pela qualidade da execução.

6.2. Todos os itens devem ser dobrados individualmente, embalados e acondicionados em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado; posteriormente os itens devem ser encaixotados em caixas de papelão resistentes padronizadas ao transporte e armazenagem.

6.3. Apresentar da(s) Notas(s) Fiscal(ais) correspondentes aos produtos, para o atestamento pela Fiscalização do Contratante;

6.4. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual.

6.5. Correrá por parte da CONTRATADA todas as despesas como: deslocamento até os locais, encargos sociais e demais fixadas em Lei.

6.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá ao município fiscalizar o objeto entregue e fornecer as informações necessárias para o pleno fornecimento do objeto contratado.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Realizar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas em contrato e após a entrega satisfatória dos uniformes.

7.4. Garantir o acesso às informações e recursos necessários para a correta execução do contrato por parte da contratada.

7.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, incluindo a qualidade dos produtos entregues e o cumprimento dos prazos.

7.6. Comunicar à contratadas eventuais mudanças nas especificações ou condições do contrato, de forma a garantir o alinhamento das expectativas entre as partes.

7.7. Zelar pela transparência e legalidade de todas as etapas do processo de contratação e execução do contrato, conforme os princípios da administração pública.

8. GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar os itens fornecidos pela contratada através da servidora CAMILA MEDEIROS CARDOSO e suplente CINTIA MELO SILVA, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

8.2. A fiscal será responsável por acompanhar o processo de aquisição e garantir o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e anexos.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar AMOSTRA dos uniformes solicitados para análise e parecer da Comissão de Amostras de materiais.

9.2. A oficialização da classificação do produto indicado ficará condicionada à aprovação da amostra de todos os itens, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras.

9.3. O requerimento da amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida e a adequação dos uniformes às especificações estabelecidas neste documento.

9.4. Deverá ser apresentada 2 (duas) amostras por modelo dos objetos, de dois tamanhos diferentes, acompanhada da relação dos itens contidos.

9.5. Fica dispensada a aplicação de serigrafia com o brasão e gravações exclusivas nas peças apresentadas como amostra, desde que mantidas todas as características técnicas, de cor e de tecido.

9.6. Na avaliação técnica e sensorial dos uniformes será observado:

9.6.1. Marca e identificação do produto;
9.6.2. Nome, CNPJ e endereço completo do fabricante;
9.6.3. Especificação de tecido e qualidade do material;
9.6.4. Especificação do item;
9.6.5. Modelo;
9.6.6. Acabamento e costura;
9.6.7. Conforto, resistência e durabilidade;
9.6.8. Cor, modelagem e adequação ao padrão solicitado;
9.6.9. Laudos e certificações de atendimento aos requisitos da contratação;
9.6.10. Demais especificações inerentes ao objeto.

9.7. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação, que não apresentar a qualidade desejada ou deixar de atender às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Nos casos em que as amostras do primeiro colocado forem reprovadas, a Comissão de Análises informará o Setor de Licitação, que solicitará ao segundo colocado o envio da sua amostra para análise, e assim sucessivamente até que seja aprovada uma amostra.

9.9. Após a abertura do prazo para entrega das amostras pelos licitantes vencedores, o Setor de Licitações será responsável por comunicar formalmente à Comissão de Análise de Amostras os itens a serem analisados, os respectivos arrematantes e o prazo estabelecido para o recebimento das referidas amostras.

9.10. A preponente terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega de amostras juntamente aos laudos.

9.10.1. A licitante deverá apresentar laudos emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro ou equivalente tecnicamente reconhecido, que comprovem as características específicas dos tecidos dos itens que compõem os uniformes escolares. Os laudos dos tecidos poderão estar em nome da empresa licitante ou do fabricante/fornecedor da matéria-prima, desde que comprovada a rastreabilidade da aquisição.

9.11. Caberá à Comissão de Análise de Amostras emitir parecer técnico sobre a conformidade dos uniformes apresentados em relação às especificações estabelecidas no edital.

9.12. Os horários para recebimento das amostras e dias serão a partir das 13:00 às 18:30 horas de segunda a sexta.

9.13. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação acarretará a desclassificação da licitante;

9.14. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da LICITANTE.

9.15. As amostras apresentadas NÃO serão devolvidas e ficarão sob controle da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá para conferência em futura execução das ampliações;

9.16. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

9.16.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

9.16.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência".

9.17. As amostras deverão ser entregues no almoxarifado da SME, na Rua Rio Camisas nº 1252, Bairro Centro, Xangri-lá-RS, que deverá encaminhar e notificar a Comissão de Avaliação do recebimento delas.

9.17.1. A empresa deverá fornecer documento de comprovação de entrega da amostra, informando descrição do uniforme, pregão participante, data de entrega, assinatura da empresa e CNPJ.

9.17.2. A responsável por receber os uniformes deverá assinar o recebimento dos mesmos e acondicioná-los para futura avaliação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da aquisição do item, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

10.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

10.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO- licitação por registro de preço na modalidade de pregão eletrônico.

11.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - menor preço por grupos(lotes)

11.2.1. Embora a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, inciso III, estabeleça a obrigatoriedade de reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte em licitações de bens divisíveis, a presente contratação enquadra-se na exceção prevista no art. 49, inciso II, da mesma Lei, por representar evidente prejuízo ao conjunto da solução e perda de padronização.

11.2.2. A confecção têxtil possui particularidades químicas no processo de tingimento. A divisão de um mesmo lote de roupas escolares entre dois fornecedores distintos (um para a cota principal de 75% e outro para a cota de 25%) resultará inevitavelmente no fornecimento de peças com tonalidades diferentes, mesmo que ambas sigam a mesma referência de cor.

11.2.2.1. O fornecimento de uniformes com variações visíveis de cor, modelagem, caimento e textura (devido a diferentes maquinários e costuras) contraria o objetivo fundamental da aquisição, que é garantir a equidade entre os alunos e inibir a discriminação social.

11.2.2.2. Diferentes fornecedores utilizam processos de termo fixação distintos. A entrega de lotes com taxas de encolhimento divergentes após a lavagem gerará transtornos para as famílias e para a Administração.

11.2.3. A fabricação de calçados varia substancialmente de uma indústria para outra, especialmente quanto ao uso de fôrmas, densidade da palmilha e processos de vulcanização do solado.

11.2.3.1. Dividir a compra dos calçados significaria entregar tênis com níveis de amortecimento, peso e conforto diferentes para as crianças da mesma rede de ensino, o que compromete a isonomia e pode gerar prejuízos ergonômicos a uma parcela dos alunos.

11.2.4. Ademais, sob a ótica logística, a recepção, controle de qualidade e distribuição simultânea de peças idênticas oriundas de fabricantes diferentes no almoxarifado da Secretaria de Educação geraria um ônus administrativo desproporcional, dificultando a rastreabilidade em caso de defeitos de fabricação e a gestão de garantia.

11.2.5. Sendo assim, afasta-se a aplicação da cota reservada de 25% para preservar a padronização, a identidade visual institucional e a integridade ergonômica dos usuários, garantindo-se a ampla concorrência por meio da participação das ME/EPPs na disputa integral de cada lote.

11.3. FORMA DE FORNECIMENTO – O fornecimento será parcelado conforme a necessidade da secretaria ordenadora.

11.3.1. A licitação de uniformes da Secretaria Municipal de Educação (SME) em lotes visando garantir a uniformidade, padronização e especificação dos objetos, bem como assegurar a

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

consistência na qualidade dos materiais fornecidos. A centralização em lotes específicos por fornecedor possibilita maior controle técnico e operacional, atendendo plenamente às necessidades da SME e evitando discrepâncias entre os itens adquiridos.

11.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar, na fase de habilitação, os atestados de Capacidade Técnica.

11.4.2. Os proponentes ou seus representantes legais provisoriamente classificados em primeiro lugar, deverão apresentar as certificações ambientais do fio utilizado para a fabricação dos tecidos, comprovando a veracidade da matéria prima, sendo o documento original ou cópia autenticada em cartório ou no setor de licitações, em nome da empresa fabricante dos artigos destinado a empresa licitante de que a mesma comprova que a matéria prima das malhas PET ecológicas utilizadas na fabricação dos seus uniformes escolares, são produzidas com fibras de poliéster reciclado, oriundas de resíduos PETs.

11.4.3. A empresa, provisoriamente em primeiro lugar, nos lotes, deverá apresentar amostras dos tecidos descritos na especificação do objeto, sendo 01 (uma) amostra de cada tecido, no tamanho de 1m², as amostras dos tecidos deverão estar identificadas com etiqueta, na qual deverá constar o nome do tecido, poderão ser utilizadas para laudos técnicos se julgar necessário.

11.4.4. Dos laudos:

11.4.4.1. Para a comprovação da qualidade e conformidade do material têxtil, o fornecedor deverá apresentar Laudo Técnico de Ensaio, emitido por laboratório especializado. O referido laudo deverá atestar, expressamente, que o tecido analisado atende aos seguintes parâmetros, normas e tolerâncias:

11.4.4.1.1. Calça Legging, bermuda ciclista e short saia:

11.4.4.1.1.1. Composição: O laudo deve certificar a composição de 90% de poliamida e 10% de elastano, admitindo-se uma tolerância de +/- 5%, em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992.

11.4.4.1.1.2. Gramatura: O documento deve comprovar o resultado de 320 g/m², com tolerância de +/- 5%, aferido segundo os métodos da norma NBR 10591:2008.

11.4.4.1.1.3. Título do fio: O ensaio laboratorial deve atestar o título de 28 Ne, com tolerância de +/- 3, conforme os parâmetros estabelecidos pela norma NBR 13216:1994.

11.4.4.1.1.4. Densidade (colunas/cursos): O laudo deve registrar o resultado de 15/25, admitindo-se uma tolerância de +/- 3, de acordo com a norma NBR 12060:1991.

11.4.4.1.1.5. Alteração dimensional: O documento deve atestar que a alteração dimensional (encolhimento ou alongamento) atende ao limite máximo permitido de +/- 7%, tanto para a largura quanto para o comprimento, avaliada segundo a norma NBR 10320:1988.

11.4.4.1.2. Camiseta Manga Curta e Longa:

11.4.4.1.2.1. Composição: O laudo deve certificar a composição de 50% de poliéster e 50% de algodão, admitindo-se uma tolerância de +/- 5%, em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992.

11.4.4.1.2.2. Gramatura: O documento deve comprovar o resultado de 150 g/m², com tolerância de +/- 5%, aferido segundo os métodos da norma NBR 10591:2008.

11.4.4.1.2.3. Título do fio: O ensaio laboratorial deve atestar o título de 28 Ne, com tolerância de +/- 3, conforme os parâmetros estabelecidos pela norma NBR 13216:1994.

11.4.4.1.2.4. Densidade (colunas/cursos): O laudo deve registrar o resultado de 13/20, admitindo-se uma tolerância de +/- 3, de acordo com a norma NBR 12060:1991.

11.4.4.1.2.5. Alteração dimensional: O documento deve atestar que a alteração dimensional atende ao limite máximo permitido de +/- 7%, tanto para a largura quanto para o comprimento, avaliada segundo a norma NBR 10320:1988.

11.4.4.1.2.6. Solidez da cor ao suor (ácido/alcalino): O ensaio deve atestar índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, de acordo com as diretrizes da norma NBR ISO

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

105-E04.

11.4.4.1.2.7. Solidez da cor à fricção (seco/úmido): O laudo deve comprovar o índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, avaliado pelos critérios da norma NBR ISO 105-X12:2019.

11.4.4.1.2.8. Solidez da cor à lavagem doméstica: O documento deve certificar que a solidez atinge o índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, em conformidade com a norma NBR ISO 105-C06.

11.4.4.1.3. Jaqueta de malha, Calça e Bermuda:

11.4.4.1.3.1. Composição: O laudo deve certificar a composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, admitindo-se uma tolerância de +/- 5%, em estrita conformidade com as normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021 OU NBR 13538:1995 e NBR 11914:1992, respectivamente.

11.4.4.1.3.2. Gramatura: O documento deve comprovar o resultado de 290 g/m², com tolerância de +/- 5%, aferido segundo os métodos da norma NBR 10591:2008.

11.4.4.1.3.3. Título do fio: O ensaio laboratorial deve atestar o resultado de Fio 1 - 30 Ne e Fio 2 - 24 Ne, com tolerância de +/- 3, conforme os parâmetros estabelecidos pela norma NBR 13216:1994.

11.4.4.1.3.4. Densidade (colunas/cursos): O laudo deve registrar o resultado de 13/20, admitindo-se uma tolerância de +/- 3, de acordo com a norma NBR 12060:1991.

11.4.4.1.3.5. Alteração dimensional: O documento deve atestar que a alteração dimensional atende ao limite máximo permitido de +/- 4%, tanto para a largura quanto para o comprimento, avaliada segundo a norma NBR 10320:1988.

11.4.4.1.3.6. Solidez da cor ao suor (ácido/alcalino): O ensaio deve atestar índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, de acordo com as diretrizes da norma NBR ISO 105-E04.

11.4.4.1.3.7. Solidez da cor à fricção (seco/úmido): O laudo deve comprovar o índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, avaliado pelos critérios da norma NBR ISO 105-X12:2019.

11.4.4.1.3.8. Solidez da cor à lavagem doméstica: O documento deve certificar que a solidez atinge o índice de 3,5 como resultado mínimo, em conformidade com a norma NBR ISO 105-C06.

11.4.4.1.3.9. Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente: O ensaio deve comprovar que o material atinge o índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, avaliado de acordo com a norma NBR ISO 105-X11:2018.

11.4.4.1.4. Blusão:

11.4.4.1.4.1. Composição: O laudo deve certificar a composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, admitindo-se uma tolerância de +/- 5%, em estrita conformidade com as normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021 OU NBR 13538:1995 e NBR 11914:1992, respectivamente.

11.4.4.1.4.2. Gramatura: O documento deve comprovar o resultado de 320 g/m², com tolerância de +/- 5%, aferido segundo os métodos da norma NBR 10591:2008.

11.4.4.1.4.3. Título do fio: O ensaio laboratorial deve atestar o resultado de Fio 1 - 30 Ne e Fio 2 - 24 Ne, com tolerância de +/- 3, conforme os parâmetros estabelecidos pela norma NBR 13216:1994.

11.4.4.1.4.4. Densidade (colunas/cursos): O laudo deve registrar o resultado de 13/20, admitindo-se uma tolerância de +/- 3, de acordo com a norma NBR 12060:1991.

11.4.4.1.4.5. Alteração dimensional: O documento deve atestar que a alteração dimensional atende ao limite máximo permitido de +/- 2%, tanto para a largura quanto para o comprimento, avaliada segundo a norma NBR 10320:1988.

11.4.4.1.4.6. Solidez da cor ao suor (ácido/alcalino): O ensaio deve atestar índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, de acordo com as diretrizes da norma NBR ISO 105-E04.

11.4.4.1.4.7. Solidez da cor à fricção (seco/úmido): O laudo deve comprovar o índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, avaliado pelos critérios da norma NBR ISO 105-X12:2019.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

11.4.4.1.4.8. Solidez da cor à lavagem doméstica: O documento deve certificar que a solidez atinge o índice de 3,5 como resultado mínimo, em conformidade com a norma NBR ISO 105-C06.

11.4.4.1.4.9. Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente: O ensaio deve comprovar que o material atinge o índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, avaliado de acordo com a norma NBR ISO 105-X11:2018.

11.4.4.1.5. Jaqueta corta vento:

11.4.4.1.5.1. Composição: O laudo deve certificar a composição de 92% PA (Poliamida) e 8% PUE (Elastano), admitindo-se uma tolerância de +/- 5%, em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992.

11.4.4.1.5.2. Gramatura: O documento deve comprovar o resultado de 150 g/m², com tolerância de +/- 5%, aferido segundo os métodos da norma NBR 10591:2008.

11.4.4.1.5.3. Título do fio: O ensaio laboratorial deve atestar o resultado de Fio 1 = 31 e Fio 2 = 60, com tolerância de +/- 3, conforme os parâmetros estabelecidos pela norma NBR 13216:1994.

11.4.4.1.5.4. Densidade (urdume/trama): O laudo deve registrar o resultado de 58/30, admitindo-se uma tolerância de +/- 3, de acordo com a norma NBR 10588:2015.

11.4.4.1.5.5. Alteração dimensional: O documento deve atestar que a alteração dimensional atende ao limite máximo permitido de +/- 7%, tanto para a largura quanto para o comprimento, avaliada segundo a norma NBR 10320:1988.

11.4.4.1.5.6. Solidez da cor ao suor (ácido/alcalino): O ensaio deve atestar índice de 3 ou 4 como resultado mínimo, de acordo com as diretrizes da norma NBR ISO 105-E04.

11.4.4.1.5.7. Solidez da cor à lavagem doméstica: O documento deve certificar que a solidez atinge o índice de 3 ou 4 como resultado mínimo, em conformidade com a norma NBR ISO 105-C06.

11.4.4.1.6. Jaqueta forrada

11.4.4.1.6.1. Composição: O laudo deve certificar a composição constituída por Fibra 1: Algodão + Viscose 76%; Fibra 2: Poliéster 23%; e Fibra 3: Outros 1%, admitindo-se uma tolerância de 5%, em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992.

11.4.4.1.6.2. Gramatura: O documento deve comprovar o resultado de 195 g/m², com tolerância de +/- 5%, aferido segundo os métodos da norma NBR 10591:2008.

11.4.4.1.6.3. Densidade (fios/cm - trama/urdume): O ensaio laboratorial deve registrar o resultado de 20/35, admitindo-se uma tolerância de +/- 3, de acordo com a norma NBR 10588:2015:1991.

11.4.4.1.6.4. Alteração dimensional: O documento deve atestar que a alteração dimensional atende ao limite máximo permitido de +/- 7%, tanto para a largura quanto para o comprimento, avaliada segundo a norma NBR 10320:1988.

11.4.4.1.6.5. Solidez da cor ao suor (ácido/alcalino): O ensaio deve atestar índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, de acordo com as diretrizes da norma NBR ISO 105-E04.

11.4.4.1.6.6. Solidez da cor à lavagem doméstica: O documento deve certificar que a solidez atinge o índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, em conformidade com a norma NBR ISO 105-C06.

11.4.4.1.7. Jaqueta forrada, forro Jacquard:

11.4.4.1.7.1. Composição: O laudo deve certificar a composição de 85% de poliéster e 15% de poliamida, admitindo-se uma tolerância de +/- 5%, em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992.

11.4.4.1.7.2. Gramatura: O documento deve comprovar o resultado de 220 g/m², com tolerância de +/- 5%, aferido segundo os métodos da norma NBR 10591:2008.

11.4.4.1.7.3. Título do fio: O ensaio laboratorial deve atestar o resultado de Fio 1 - 32 Ne e Fio 2 - 70 Ne, com tolerância de +/- 3, conforme os parâmetros estabelecidos pela norma NBR 13216:1994.

11.4.4.1.7.4. Densidade (colunas/cursos): O laudo deve registrar o resultado de

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

13/20, admitindo-se uma tolerância de +/- 3, de acordo com a norma NBR 12060:1991.

11.4.4.1.7.5. Alteração dimensional: O documento deve atestar que a alteração dimensional atende ao limite máximo permitido de +/- 3%, tanto para a largura quanto para o comprimento, avaliada segundo a norma NBR 10320:1988.

11.4.4.1.7.6. Solidez da cor ao suor (ácido/alcalino): O ensaio deve atestar índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, de acordo com as diretrizes da norma NBR ISO 105-E04.

11.4.4.1.7.7. Solidez da cor à fricção (seco/úmido): O laudo deve comprovar o índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, avaliado pelos critérios da norma NBR ISO 105-X12:2019.

11.4.4.1.7.8. Solidez da cor à lavagem doméstica: O documento deve certificar que a solidez atinge o índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, em conformidade com a norma NBR ISO 105-C06.

11.4.4.1.8. Jaqueta forrada, forro Matelassê:

11.4.4.1.8.1. Composição: O laudo deve certificar a composição de 92% de poliéster e 8% de polipropileno, admitindo-se uma tolerância de +/- 5%, em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992.

11.4.4.1.8.2. Gramatura: O documento deve comprovar o resultado de 120 g/m², com tolerância de +/- 5%, aferido segundo os métodos da norma NBR 10591:2008.

11.4.4.1.8.3. Densidade (fios/cm - trama/urdume): O ensaio laboratorial deve registrar o resultado de 45/31, admitindo-se uma tolerância de +/- 3, de acordo com a norma NBR 10588:2015:1991.

11.4.4.1.8.4. Título do fio: O ensaio laboratorial deve atestar o resultado de Fio 1 = 31 Ne e Fio 2 = 60 Ne, com tolerância de +/- 3, conforme os parâmetros estabelecidos pela norma NBR 13216:1994.

11.4.4.1.8.5. Alteração dimensional: O documento deve atestar que a alteração dimensional atende ao limite máximo permitido de +/- 4%, tanto para a largura quanto para o comprimento, avaliada segundo a norma NBR 10320:1988.

11.4.4.1.8.6. Solidez da cor ao suor (ácido/alcalino): O ensaio deve atestar índice de 3 ou 4 como resultado mínimo, de acordo com as diretrizes da norma NBR ISO 105-E04.

11.4.4.1.8.7. Solidez da cor à lavagem doméstica: O documento deve certificar que a solidez atinge o índice de 4 ou 5 como resultado mínimo, em conformidade com a norma NBR ISO 105-C06.

11.4.4.1.9. Tênis escolar cadarço e velcro:

11.4.4.1.9.1. Determinação da resistência a flexões contínuas (em um ângulo de 90º): O laudo deve certificar que, após verificação do envelhecimento por hidrólise, o calçado apresenta o seguinte resultado: "sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões; com corte inicial: progressão do corte de no máximo 4 mm", em estrita conformidade com a norma NBR 14742.

11.4.4.1.9.2. Determinação da resistência à flexão: O ensaio deve comprovar que, após envelhecimento por calor, o calçado (classificado como de alta solicitação) apresenta o resultado "sem danos em 1.000.000 ciclos", de acordo com as diretrizes da norma NBR 15171.

11.4.4.1.9.3. Determinação da resistência ao desgaste por abrasão (perda de espessura): O documento deve atestar que, após envelhecimento por calor, o material do solado (média solicitação) apresenta perda de espessura de "até 70 centésimos de mm", avaliado segundo a norma NBR 14738.

11.4.4.1.9.4. Determinação da resistência da colagem da banda lateral: O ensaio laboratorial deve atestar que, após envelhecimento por calor, o calçado (classificado para uso diário) atinge um resultado mínimo de 4,5 N/mm, conforme os parâmetros estabelecidos pela norma ABNT NBR 15379.

11.4.4.1.9.5. Distinção do tipo de poliuretano do solado: O laudo deve registrar e certificar que a composição aplicada ao solado é de "Poliuretano PU POLIETER", de acordo com o método de ensaio da norma SATRA TM 352.

11.4.4.1.9.6. Verificação do envelhecimento por calor (Palmilha): O documento

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

deve atestar que, após o ensaio aplicado especificamente à palmilha, o material resulta "sem alterações significativas", em conformidade com a norma ABNT NBR 14190.

11.4.4.1.9.7. Determinação da densidade (Solado): O ensaio deve comprovar que o material do solado apresenta resultado entre 0,50 e 0,65 g/cm³, aferido pelos critérios da norma ABNT NBR ISO 2781/15.

11.4.4.1.9.8. Determinação da dureza (Solado): O documento deve certificar que o material do solado atinge o resultado de Dureza 58 (+/- 3) SHORE A, avaliado segundo a norma ABNT NBR 14454.

11.4.4.1.9.9. Determinação da dureza (Palmilha): O documento deve atestar que o material aplicado à palmilha apresenta o resultado de Dureza 45 (+/- 3) SHORE A, em conformidade com a norma ABNT NBR 14454.

11.4.4.1.9.10. Determinação de conforto em componentes para calçados (Deformação dinâmica da palmilha): O ensaio deve comprovar que, após 100.000 ciclos de solicitações contínuas e 24 h de repouso, a deformação da palmilha não é superior a 20%, de acordo com as diretrizes da norma NBR 16036:2021.

11.4.4.1.9.11. Resistência a escorregamento (Calçado pronto): O laudo deve certificar que o calçado (aplicado para uso diário, velcro e solado) atinge os seguintes resultados com força aplicada de 400 N: coeficiente de atrito seco mínimo de 0,50 (média) e coeficiente de atrito úmido mínimo de 0,50 (média), conforme os parâmetros da norma ISO 13287/2019.

11.4.4.1.9.12. Ensaios biológicos (Determinação da resistência ao ataque microbiano na palmilha): O ensaio laboratorial deve comprovar a eficácia da proteção da palmilha atestando que: 1) para resistência bacteriana, não há crescimento bacteriano no meio de cultura sob os corpos de prova analisados; e 2) para resistência fúngica, não há crescimento de hifas fúngicas no meio de cultura sob os corpos de prova analisados, em estrita observância à norma ABNT NBR 15275/2021.

11.4.4.1.10. Tênis escolar esportivo casual

11.4.4.1.10.1. Massa do Calçado: O laudo deve atestar que o peso do calçado atinge a orientação de "Mínimo Confortável", de acordo com a norma ABNT NBR 14835/13.

11.4.4.1.10.2. Temperatura Interna do Calçado: O ensaio deve comprovar que a temperatura interna atinge a orientação de "Mínimo Confortável", avaliada segundo a norma ABNT NBR 14837/11.

11.4.4.1.10.3. Índice de Amortecimento do Calçado: O documento deve certificar que o calçado atinge a orientação de "Mínimo Confortável" no que diz respeito ao amortecimento de impacto, em conformidade com a norma ABNT NBR 14838/16.

11.4.4.1.10.4. Percepção de Calce (Marcas e Lesões): O laudo laboratorial deve atestar que o calçado atinge a orientação de "Mínimo Confortável" em relação à percepção de calce, garantindo a ausência de marcas e lesões no usuário, conforme os parâmetros estabelecidos pela norma ABNT NBR 14840/15.

11.4.4.1.11. Para resistência mecânica dos tênis:

11.4.4.1.11.1. Flexão do Solado: Conforme a NBR 14742 (após envelhecimento térmico), o solado não deve apresentar danos após 30.000 flexões; em caso de corte prévio, a progressão máxima permitida é de 4 mm.

11.4.4.1.11.2. Abrasão do Solado: A resistência ao desgaste deve apresentar média de até 70 centésimos de mm, seguindo a NBR 14738.

11.4.4.1.11.3. Colagem da banda lateral x cabedal e da banda lateral x solado: O calçado pronto deve registrar força mínima de colagem de 4,5 N/mm, nos termos da ABNT NBR 15379. Teste deve ser realizado no calcado pronto.

11.4.4.1.11.4. Composição da Palmilha de Conforto: Identificação via SATRA TM 352 deve confirmar o uso de Poliuretano (PU) do tipo POLIÉTER.

11.4.4.1.11.5. Antideslizamento: Segundo a ISO 13287/19, o coeficiente de atrito em superfícies secas e úmidas deve ser mínimo 0,50 (sob carga de 400 N). Teste deve ser realizado no calcado pronto.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

11.4.4.1.11.6. Resistência à fricção do cadarço. EN ISO 22774 – Procedimento 1. Resultado: Sem danos até 15.000 ciclos. (Aplicável apenas ao modelo com cadarço)

11.4.4.1.11.7. Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora. ABNT NBR 14739. Resultado: Máximo 20 %

11.4.4.1.11.8. LONA DO CABEDAL E FORRO. Construção superior do calçado – determinação da resistência a abrasão – Método Martindale Cabedal externo e forro. ABNT NBR 15496/20. Resultado: Cabedal externo: 51.200 ciclos a seco: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 ciclos a úmido: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02). Forro: 25.600 ciclos a seco e 12.800 a úmido. O forro não deve apresentar furos.

11.4.4.1.11.9. Ilhoses. ABNT 15262. Resultado: Leve corrosão e alteração visual

11.4.4.1.11.10. Couro. ISO 17131/12. Resultado: Bovino

11.4.4.1.11.11. Espessura. ISO 2589/16. Resultado: 1,2 a 1,4 milímetros

11.4.4.1.11.12. Teor de cromo vi. ISO 17075-1/17. Resultado: Menor que o LD (ou não detectado)

11.4.4.1.11.13. Forro interno. ABNT NBR 10591. Resultado: gramatura mínimo 120 g/m2 - gramatura máxima 140 g/m2

11.4.4.1.11.14. 14184 espessura da espuma do colarinho. Resultado: espessura mínima 12 milímetros

11.4.4.1.11.15. Resistencia biológica do cabedal no calçado pronto. ABNT NBR 15275. BACTERIAS. Resultado: Resistência bacteriana: Sem crescimento bacteriano ou tratamento suficiente contra o ataque de bactérias

11.4.4.1.11.16. Resistencia biológica do forro no calçado pronto. ABNT NBR 15275. BACTERIAS. Resultado: Resistência bacteriana: Sem crescimento bacteriano ou tratamento suficiente contra o ataque de bactérias

11.4.4.1.11.17. Resistencia biológica do cabedal no calçado pronto. ABNT NBR 15275. FUNGOS. Resultado: Resistência FUNGICA: Sem crescimento fúngicos ou tratamento suficiente contra o ataque de fungos

11.4.4.1.11.18. Resistencia biológica do forro no calçado pronto. ABNT NBR 15275. FUNGOS. Resultado: Resistência FUNGICA: Sem crescimento fúngicos ou tratamento suficiente contra o ataque de fungos

11.4.4.1.11.19. Resistencia da COSTURA no calcado pronto. Resultado: resistência da costura mínimo 18 N/mm

11.4.5. Juntamente com os laudos e amostras apresentar o comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata; Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

11.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, considerando-se válida aquela extraída do sistema estadual do foro do licitante.

a.1) A data de expedição da certidão não poderá ser superiora 90 dias da data da abertura da licitação.

b) O atendimento dos índices econômicos previstos neste edital de licitação será comprovado mediante a DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO LICITANTE, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pela empresa dos índices econômicos previstos no edital, nos termos do artigo 69, parágrafo primeiro da Lei 14133/2021

LC= AC/PC Igual ou superior a 1,0

LG= AC+ RLP/ PC + PNC Igual ou superior a 1,0

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

SG= AT/ PC + PNC	Igual ou superior a 1,0

LC = Liquidez Corrente
LG = Liquidez Geral
SG= Solvência Geral
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PNC- Passivo Não Circulante
AT = Ativo Total

12. ESTIMATIVA DE VALOR:

12.1. Os quantitativos e custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no ANEXO II- RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERENCIA.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Dotação:

010401 Educação
12.361.0030.2085.0000 UNIFORMES
3.3.90.30.23 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Xangri-Lá, 14 de Setembro de 2026.

Frederico Freire Figueiro
Vice-prefeito
Secretario em Exercício da Educação

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS
AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR

CÓDIGO DE ACESSO
36FB4071796E459B99932ED41DEF4626

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: FREDERICO FREIRE FIGUEIRO em 15/09/2026 18:58:42
CPF:***.***-.630-00
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/36FB4071796E459B99932ED41DEF4626